

PREGÃO ELETRÔNICO

90156/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção com montagem e desmontagem de divisórias e forros das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), localizados na Grande Florianópolis, Araranguá, Curitiba e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.343.790,12

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto linear, com agrupamento de itens em lote

MODO DE DISPUTA

Fechado e aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/02/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90156/2024

Processo Administrativo nº 23080.028489/2024-12

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a possível contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção com montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado), sem prestação de mão de obra exclusiva, das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), localizados na Grande Florianópolis, Araranguá, Curitibanos e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, conforme as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no Termo de Referência e as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

1.4. Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e posterior execução do objeto.

1.5. Não serão aceitos argumentos de que a proposta foi ofertada e aceita com especificações inferiores ao exigido neste Edital.

1.6. O licitante, ao ingressar na disputa do certame, se compromete a fornecer produtos/serviços de acordo com as exigências do ato convocatório, sendo inegociável tal condição, e declara estar ciente de que, deixando de atender às especificações do Edital, estará prestando falsa declaração e, assim, se sujeitando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. cooperativas;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do desconto linear sobre a planilha orçamentária referência, com agrupamento dos itens em lote;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 29, *caput*.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso necessário, os documentos de aceitação elencados no item 8.10 do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **No caso de Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **No caso de Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) **No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) **Para a Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g) **Em se tratando de Agricultor Familiar:** declaração de aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
- h) **No caso de Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.
- i) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.
- j) **Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

- a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b) **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se encontram as Demonstrações Contábeis.
- c) **Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial** (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou **Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, nos termos do item 8.1.3.5.
- d) **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- e) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.1.3.1. O licitante deverá apresentar **resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices** que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). **Não apresentando tal resultado**, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante possui **patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global** da contratação referente ao item ou itens disputados.

8.1.3.1.1. O licitante deverá comprovar que atende a um dos itens elencados, isto é, índices contábeis ou Patrimônio Líquido no percentual citado no item 8.1.3.1.

8.1.3.1.2. A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

8.1.3.1.3. A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme item 8.1.3.1, **será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercícios sociais**”.

8.1.3.2. As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

8.1.3.3. **As Demonstrações Contábeis que forem registradas em cartório** competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, ficam dispensadas da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem às demonstrações.

8.1.3.4. **Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano**, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em lei.

8.1.3.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida lei.

8.1.3.5.1. A autenticação das Demonstrações Contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, ou seja, é necessário estar disposto o **número do recibo (HASH)** no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.

8.1.3.5.2. Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o **último arquivo enviado ao SPED**, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa deste Pregão.

8.1.3.6. No que tange às empresas do tipo Sociedade Anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), as Demonstrações Financeiras deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral-Ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

8.1.3.7. O licitante que apresentar certidão que demonstre que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como comprovar que este plano já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os documentos não aprovados em juízo recuperacional serão desconsiderados para fins de habilitação.

8.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.1) Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas conforme o disposto nos quadros constantes do item 8.8.1 do Anexo I (Termo de Referência).

- b.2)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante e por período não inferior a 1 (um) ano.
- b.3)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- b.4)** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 1 (um) ano não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).
- b.5)** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.
- b.6)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c)** Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:
 - c.1)** No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
 - c.2)** No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
 - c.3)** No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.
 - c.4)** No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.
- d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da Declaração de Visita Técnica (Anexo III).
 - d.1)** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item

4.32.2 e seguintes do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

d.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo III.

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput*.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarf.sistemas.ufsc.br/licitacoes/transparencia/detalhes/23080028489202412>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, infringe o disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência, nos casos de menor gravidade;

12.2.2. multa;

12.2.2.1. Multa de natureza compensatória discriminadas especificamente nos itens 12.4 a 12.6.

12.2.2.2. Multa de natureza moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.2.3. Multa de natureza moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) quando se tratar de atrasos no cumprimento de alguma obrigação, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e receberá a sanção de advertência, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.5. Em se tratando dos casos discriminados nos itens 12.5.1 à 12.5.10, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e poderá ficar impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao responsável:

12.5.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.5.2. Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

12.5.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) desistir do lance durante a etapa competitiva;
- d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) deixar de apresentar amostra, quando solicitado no Edital;
- f) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.5.4. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

12.5.5. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

12.5.6. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

12.5.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

12.5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5.9. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.5.10. Der causa à inexecução total do contrato.

12.6. Em se tratando dos casos discriminados nos subitens 12.6.1. a 12.6.5, o licitante ficará sujeito à multa correspondente à 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item/grupo/lote licitado ou do contrato e o responsável poderá receber a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelos prazos máximos especificados abaixo, se:

12.6.1. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1.1. A recusa injustificada a que se refere o item 12.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.6.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para o contrato; ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato; ou adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

12.6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraudes de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

12.6.3.1. Comporta-se de modo inidôneo aquele que, entre outras práticas:

- a) induz deliberadamente a erro no julgamento;
- b) apresenta amostra falsificada ou deteriorada;
- c) participa, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- d) age em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.4. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à UFSC.

12.14. A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou no Banco de Sanções do Governo Federal e, no caso de impedimento de licitar e de contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

12.17. As sanções de impedimento de licitar e de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar somente serão passíveis de reabilitação após o cumprimento dos requisitos disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

12.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra o licitante ou empresa fornecedora/contratada e todas as demais comunicações referentes a esse assunto será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.20.1. Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.

12.20.2. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias.

12.21. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item 12.20, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no ofício de notificação ou no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa fornecedora/contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.

12.21.1. Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa fornecedora/contratada for enviada para atender o prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

12.21.2. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

12.22. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, www.proad.ufsc.br.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. A contratada se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a)** Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela UFSC, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas.
- b)** Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s).
- c)** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.
- d)** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.
- e)** Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso.
- f)** Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas.
- g)** Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela contratante ou por ela designadas.
- h)** Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância.
- i)** Comunicar à contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- j)** Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art.46 da LGPD.
- k)** Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

14.5. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.ufsc.br/>.

15.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Modelo de Ordem de Serviço

Apêndice II – Mecanismo para Aplicação dos Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Apêndice III – Modelo de Planilha Orçamentária

Apêndice IV – Composição do BDI utilizado pela empresa

Apêndice V – Planilha com Orçamento Referência

Apêndice VI – Composição do BDI utilizado pela UFSC

Apêndice VII – Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Declaração de Visita Técnica

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
Djennifer Maria Melo
Data: 22/01/2025 09:03:29-0300
CPF: ***.151.269-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presente neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	AUGUSTO ROMERO MONTEIRO	03/01/2025 10:53 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23080.028489/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A licitação tem como objeto o registro de preços para a possível contratação de **manutenção para a montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado), sem prestação de mão de obra exclusiva, das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Araranguá, Curitibanos e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 - campus Florianópolis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIVISÓRIAS	15814				
1	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	1.750,00	42,68	74.690,00
2	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	450,00	10,45	4.702,50
3	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	350,00	53,78	18.823,00
4	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	122,00	12,36	1.507,92
5	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	31,00	97,60	3.025,60
6	Retirada de fechaduras	15814	unid	5,00	17,79	88,95
7	Recolocação de fechaduras com	15814	unid	5,00	49,07	245,35

	reaproveitamento do material					
8	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	750,00	145,18	108.885,00
9	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	150,00	230,50	34.575,00
10	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	500,00	251,15	125.575,00
11	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	35,00	336,03	11.761,05
12	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	65,00	352,02	22.881,30
13	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	122,00	219,80	26.815,60
14	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	450,00	252,53	113.638,50
15	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	15,00	269,41	4.041,15

16	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	16,00	72,70	1.163,20
17	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	10,00	1.363,60	13.636,00
18	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	12,00	1.480,69	17.768,28
19	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	300,00	59,26	17.778,00
20	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W /mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	15814	m²	344,00	21,34	7.340,96
	FORROS	18180				
21	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em régua, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	18180	m²	1.934,00	3,49	6.749,66
22	Retirada de régua do forro PVC em régua, com reaproveitamento	18180	m²	895,00	12,83	11.482,85
23	Retirada de régua do forro de madeira, com reaproveitamento	18180	m²	110,00	9,70	1.067,00
24	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	929,00	2,43	2.257,47
25	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	18180	m²	25,00	3,79	94,75
26	Recolocação de estrutura para forro de PVC em régua, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	266,00	15,40	4.096,40
27	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	18180	m²	304,00	13,88	4.219,52
28	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	125,00	22,03	2.753,75
29	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	125,00	12,22	1.527,50
30	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais /fixação)	18180	m²	591,00	43,47	25.690,77

31	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	591,00	36,24	21.417,84
32	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	603,00	45,57	27.478,71
33	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	176,00	213,93	37.651,68
34	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W /mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	371,00	129,39	48.003,69
35	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	18180	m²	257,00	72,68	18.678,76
36	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m²	25,00	130,91	3.272,75
37	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m²	195,00	51,24	9.991,80
38	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m²	195,00	112,33	21.904,35
39	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	18180	unid	5,00	92,70	463,50
	DIVISÓRIAS DE PEDRA	22322				
40	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	22322	m²	12,00	288,98	3.467,76

41	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	6,00	1.156,22	6.937,32
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		24813				
42	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	24813	m/mês	126,00	39,92	5.029,92
43	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	24813	m	126,00	31,90	4.019,40
44	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	74,00	525,27	38.869,98
45	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	25,00	750,75	18.768,75
46	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	6.000,00	0,67	4.020,00
TOTAL						938.858,24

Lote 2 - campus Joinville						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DIVISÓRIAS		15814				
47	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	40,00	42,49	1.699,60
48	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	40,00	10,41	416,40
49	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	40,00	53,54	2.141,60
50	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	6,00	12,30	73,80
51	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	6,00	97,17	583,02
52	Retirada de fechaduras	15814	unid	10,00	17,71	177,10
53	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	10,00	48,86	488,60
54	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	40,00	144,55	5.782,00
55	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00	229,48	9.179,20

56	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00	250,04	10.001,60
57	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	4,00	334,55	1.338,20
58	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	4,00	350,47	1.401,88
59	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	10,00	218,82	2.188,20
60	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placostandard (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	20,00	251,42	5.028,40
61	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	40,00	268,22	10.728,80
62	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	10,00	72,38	723,80
63	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	10,00	1.474,13	14.741,30

64	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	20,00	59,00	1.180,00
65	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W /mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg /m³	15814	m²	40,00	21,25	850,00
	DIVISÓRIAS DE PEDRA	22322				-
66	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	15,00	1.151,09	17.266,35
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24813				-
67	Remoção com reaproveitamento e refixação de ramais de hidráulicos em divisórias	24813	m	300,00	13,15	3.945,00
68	Remoção com reaproveitamento e refixação de ramais de elétricos e de lógica em divisórias	24813	m	300,00	14,57	4.371,00
69	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	12,00	522,94	6.275,28
70	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	5,00	747,43	3.737,15
71	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	60,00	0,66	39,60
TOTAL						104.357,88

Lote 3 - campus Curitibanos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIVISÓRIAS	15814				
72	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	100,00	42,51	4.251,00
73	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	90,00	10,42	937,80
74	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	90,00	53,57	4.821,30
75	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	12,00	12,31	147,72

76	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	12,00	97,21	1.166,52
77	Retirada de fechaduras	15814	unid	12,00	17,71	212,52
78	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	12,00	48,88	586,56
79	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	90,00	144,60	13.014,00
80	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	90,00	229,58	20.662,20
81	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00	250,15	10.006,00
82	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	10,00	334,68	3.346,80
83	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	8,00	350,61	2.804,88
84	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	18,00	218,91	3.940,38
85	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	120,00	251,53	30.183,60

86	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	40,00	268,33	10.733,20
87	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	10,00	72,41	724,10
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	5,00	1.358,14	6.790,70
89	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	5,00	1.474,76	7.373,80
90	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	80,00	59,02	4.721,60
91	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W /mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	15814	m²	150,00	21,26	3.189,00
	FORROS	18180				
92	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em régua, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	18180	m²	40,00	3,48	139,20
93	Retirada de régua do forro PVC em régua, com reaproveitamento	18180	m²	40,00	12,77	510,80
94	Retirada de régua do forro de madeira, com reaproveitamento	18180	m²	8,00	9,65	77,20
95	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	40,00	2,42	96,80
96	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	18180	m²	60,00	3,78	226,80
97	Recolocação de estrutura para forro de PVC em régua, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	40,00	15,34	613,60

98	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	18180	m²	40,00	13,82	552,80
99	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	40,00	21,95	878,00
100	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	40,00	12,16	486,40
101	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais /fixação)	18180	m²	40,00	43,30	1.732,00
102	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	40,00	36,09	1.443,60
103	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	60,00	45,40	2.724,00
104	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	30,00	213,07	6.392,10
105	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	30,00	128,87	3.866,10
106	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	18180	m²	60,00	72,38	4.342,80
107	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m²	40,00	130,38	5.215,20
108	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m²	40,00	51,04	2.041,60

109	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m²	30,00	111,87	3.356,10
110	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	18180	unid	2,00	92,32	184,64
DIVISÓRIAS DE PEDRA		22322				
111	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	22322	m²	20,00	287,82	5.756,40
112	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	10,00	1.151,59	11.515,90
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		24813				
113	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	24813	m/mês	16,00	39,92	638,72
114	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	24813	m	16,00	31,77	508,32
115	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	3,00	523,16	1.569,48
116	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	3,00	747,75	2.243,25
117	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	150,00	0,66	99,00
TOTAL						186.824,49

Lote 4 - campus Araranguá						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DIVISÓRIAS		15814				
118	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	2,00	42,59	85,18
119	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	12,00	53,67	644,04
120	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	12,00	12,34	148,08
121	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	1,00	97,40	97,40
122	Retirada de fechaduras	15814	unid	12,00	17,76	213,12
123	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	12,00	48,98	587,76

124	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	60,00	144,89	8.693,40
125	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	20,00	230,03	4.600,60
126	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	12,00	250,64	3.007,68
127	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	11,00	335,35	3.688,85
128	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	20,00	1.360,81	27.216,20
129	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	10,00	1.477,66	14.776,60
130	Fornecimento e colocação de lã de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W /mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	15814	m²	120,00	21,30	2.556,00
	FORROS	18180				-
131	Retirada de réguas do forro PVC em réguas, com reaproveitamento	18180	m²	80,00	12,80	1.024,00
132	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lã de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	120,00	2,43	291,60
133	Recolocação de estrutura para forro de PVC em réguas, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	120,00	15,37	1.844,40

134	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	18180	m²	120,00	13,85	1.662,00
135	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	60,00	12,19	731,40
136	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais /fixação)	18180	m²	120,00	43,38	5.205,60
137	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	60,00	36,16	2.169,60
138	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	120,00	213,49	25.618,80
139	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m²	60,00	130,64	7.838,40
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		24813				-
140	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	24813	m/mês	4,00	39,92	159,68
141	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	24813	m	4,00	31,83	127,32
142	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	1,00	524,20	524,20
143	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	360,00	0,66	237,60
TOTAL						113.749,51

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.343.790,12 (um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa reais e doze centavos).

1.3. Os serviços objeto desta contratação, tem a natureza de serviços comuns de engenharia, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da alínea "a" do inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Agrupamento de Itens:

1.6.1. Em razão da relevante distância entre os locais de prestação dos serviços, a contratação pretendida foi parcelada por Campus (4 lotes), visando possibilitar maior número de empresas interessadas no objeto. Poderão participar empresas que ofertem lances somente em uma das cidades ou então empresas que possam ofertar lances em várias cidades, possibilitando assim uma gama maior de interessados no certame.

1.6.2. Já os itens/serviços previstos para cada Campus (lote) não deverão ser parcelados por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade do serviço, onde, por exemplo, a falta de peças e materiais impossibilitará a realização dos serviços de manutenção, bem como poderá comprometer o acionamento de garantia dos componentes e peças aplicados nos serviços. A opção do parcelamento dos itens/serviços de cada Campus seria equivocada por demandar mais contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a dependência entre empresas contratadas.

1.6.3. Quadro de definição dos lotes:

LOTE	ITENS	TOTAL DO LOTE ESTIMADO
Lote 1 - campus Florianópolis	Itens 1 ao 46	R\$ 938.858,24
Lote 2 - campus Joinville	Itens 47 ao 71	R\$ 104.357,88
Lote 3 - campus Curitibaanos	Itens 72 ao 117	R\$ 186.824,49
Lote 4 - campus Araranguá	Itens 118 ao 143	R\$ 113.749,51

1.7. Participações:

1.7.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcios. Entende-se que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços. Os sistemas produzidos como consequência dos serviços a serem contratados são resultado de equipes, técnicas e procedimentos complementares e integrados, não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para a realização dos serviços objeto dessa contratação.

1.7.2. Será vedada a participação de cooperativas. Visto que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demanda vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

1.8. Intenção de Registro de Preços: A dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) está fundamentada nos princípios da administração pública, especialmente no princípio da eficiência. Tal decisão se justifica pelo fato de que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) é o único órgão gerenciador, com capacidade de gerenciamento limitada, e também será o único contratante da licitação, conforme §1º do artigo 86 da Lei n. 14.133/2021. Dessa forma, não se vê a necessidade de envolver outros órgãos ou entidades na adesão ao Registro de Preços, tornando a divulgação desnecessária.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, presente no Anexo I do ato convocatório.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023 (última atualização em 02/10/2024)
- III) Id do item no PCA: 2535, 2536, 2501, 2537, 2534, 2540, 2541 e 2539
- IV) Classe/Grupo: 546, 873, 541, 547, 541, 545, 545 e 546

V) Identificador da Futura Contratação: 153163-251/2024, 153163-263/2024, 153163-218/2024, 153163-262/2024, 153163-246/2024, 153163-259/2024, 153163-258/2024 e 153163-260/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, presente no Anexo I do ato convocatório.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Quanto aos materiais e equipamentos utilizados

4.1. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais, tecnologias, ferramentas e matérias-primas com critérios de sustentabilidade, que tenham menor impacto ambiental, de origem local, confeccionados a partir de insumos reciclados ou que sejam de fácil reciclagem quando descartados, de fontes renováveis, atóxicos, biodegradáveis, conforme NBR 15.448-1 e NBR 15.448-2.

4.1.1. A Contratada deverá privilegiar a aquisição e o uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

a) A Contratada deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético.

b) Quando necessário a aquisição de materiais constituídos de metal, a Contratada deverá adquirir preferencialmente aqueles feitos com materiais que possuem tratamento anticorrosivo.

c) Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão estar de acordo com as NBRs, estarem certificados pelo Inmetro, quando essa certificação for compulsória e estarem de acordo com as demais legislações e normas vigentes, o que inclui Anvisa e Ministério do Trabalho.

d) Com relação aos equipamentos utilizados em instalações energizadas, a Contratada deve seguir o descrito na ABNT NBR 9699.

4.2. Todos os materiais feitos a partir de madeira, como tapumes, mesas, esquadrias, devem ser confeccionados a partir de madeira oriunda de áreas de reflorestamento. Se possível, que contenham o selo FSC ou Cerflor.

4.3. A Contratada deverá utilizar e conservar adequadamente os equipamentos e utensílios de trabalho, mantendo-os organizados e limpos, além de fazer a manutenção preventiva ou corretiva sempre que for necessário.

4.4. A Contratada, quando da utilização de produtos provenientes da extração mineral, deve assegurar-se de que a empresa fornecedora utilize produtos de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

4.5. Todos os materiais metálicos utilizados deverão passar por tratamento anticorrosivo, a fim de assegurar sua durabilidade e resistência ao desgaste ao longo do tempo. Práticas de Sustentabilidade.

4.6. A Contratada, quando dentro do ambiente Universitário, deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Contratante.

4.6.1. A Contratada deverá repassar aos seus funcionários as informações recebidas pela Contratante a respeito dos programas de uso racional dos recursos, programas de sustentabilidade e campanhas educativas que forem encaminhadas pela Contratante.

4.7. A Contratada deverá fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e evitar, sempre que possível, a má utilização dos insumos e a geração de resíduos.

Informações que devem ser repassadas

4.8. A Contratada deverá informar à Contratante sobre a existência de pontos de água parada que persistam por mais de três dias. Estes locais caracterizam-se como possíveis criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

4.8.1. Se na realização do serviço for possível a eliminação desse ponto de água parada, a Contratada deve se responsabilizar para removê-lo. Caso não seja possível o fiscal do Contrato deve ser imediatamente avisado.

4.9. A Contratada deverá instruir seus funcionários a avisar o fiscal do Contratado a respeito de:

4.9.1. A existência de qualquer tipo de falha estrutural ou equipamentos danificados;

4.9.2. A existência de vazamentos de água, esgoto ou defeito na iluminação sempre que forem constatados dentro da sua área de atuação;

4.9.3. A presença de animais sinantrópicos nocivos encontrados na realização do serviço;

4.9.4. Sempre que observar degradação não permitida de áreas verdes e de qualquer patrimônio da universidade;

4.9.5. Notar qualquer indício de sobrecarga do sistema elétrico.

4.10. A Contratada deve, quando executar serviços que impliquem em desligamento de energia, que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços acadêmicos e administrativos, realizá-los, preferencialmente, em dias e/ou horários em que não houver expediente, mediante anuência da Fiscalização do Contrato.

Como se portar

4.11. Instruir os funcionários da Contratada a respeitar todos os servidores e demais membros comunidades universitária, jamais propagando discriminação de raça, gênero, religião, orientação sexual ou deficiência, tratando todos de maneira isonômica.

Copos reutilizáveis

4.12. Instruir os funcionários a utilizar os seus próprios recipientes reutilizáveis para ingestão de líquidos a fim de eliminar o uso de recipientes descartáveis plásticos na prestação de serviços nas dependências da Contratante.

4.13. Os recipientes reutilizáveis deverão ser fornecidos pela Contratada aos funcionários, preferencialmente com identificação do nome no recipiente.

Áreas de Preservação Permanente

4.14. A Contratada deverá observar rigorosamente as Áreas de Preservação Permanente (APPs), os córregos e as áreas verdes da Universidade, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

4.14.1. Não é permitido depositar resíduos ou materiais em Áreas de Preservação Permanente (APPs), conforme disposto na legislação mencionada.

4.14.2. É terminantemente proibido qualquer descarte de resíduos ou efluentes que possam contaminar ou prejudicar a qualidade da água nos córregos adjacentes.

4.14.3. O tráfego desnecessário dos equipamentos fora das vias estabelecidas ou dos estacionamentos regulares está proibido, a fim de evitar danos à vegetação e interferências na drenagem natural do ambiente.

4.14.4. A instalação de canteiros de obras em áreas de APP constitui crime ambiental e, portanto, está terminantemente proibida.

Resíduos

4.15. A Contratada deverá realizar a limpeza do local dos serviços, deixando-o limpo sempre que for finalizada qualquer etapa do serviço.

4.16. A Contratada deve assumir integralmente a responsabilidade pela separação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados pelo serviço, conforme as orientações e respeitando as diretrizes da Contratante, bem como a legislação vigente em âmbito municipal, estadual e nacional.

4.16.1. Os resíduos comuns (rejeito e reciclável) gerados no dia a dia dos funcionários da Contratada (ex: de banheiro, copa e cozinha) poderão ser destinados para o Sistema de Gestão de Resíduos implantados na UFSC conforme orientações desta. Já os resíduos comuns gerados em decorrência da realização do serviço contratado são de responsabilidade da Contratada, que deverá dar a destinação ambientalmente adequada conforme orientações da UFSC.

4.16.2. Caso sejam gerados resíduos perigosos, deverão ser destinados de acordo com a RDC ANVISA 306 (Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), CONAMA 358/2005 (Tratamento e disposição final dos Resíduos de Saúde) e Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), bem como demais normativas vigentes sobre o assunto. A destinação final ambientalmente adequada destes deverá ser comprovada à Contratante.

4.16.3. Caso sejam gerados resíduos passíveis de logística reversa (lâmpadas, óleos, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, embalagem de agrotóxicos, resto de tinta, entre outros), a Contratada deverá responsabilizar-se por cumprir o disposto nas normas vigentes e dar a destinação final ambientalmente adequada, a ser comprovada à Contratante.

4.16.4. Caso sejam gerados resíduos volumosos ou resíduos de construção civil, deverá disponibilizar uma caçamba para que esses resíduos sejam armazenados até o seu recolhimento e destinados de forma ambientalmente adequada.

a) Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-la, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

§ 1º Se houver necessidade de recipientes (sacos, lixeiras, caçambas, caixas) para a coleta dos resíduos gerados pela Contratada, estes são de responsabilidade de aquisição e manutenção da Contratada.

§ 2º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo gerado nas atividades contratadas poderá ser colocado nos contentores ou caçambas de propriedade da UFSC.

§ 3º A UFSC poderá solicitar a qualquer tempo o Manifesto de Transporte de Resíduos ou certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

§ 4º Todas as empresas contratadas para transporte e destinação dos resíduos deverão ser licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, caso a lei assim exija.

§ 5º Em hipótese alguma qualquer tipo de resíduo poderá ser colocado em áreas externas ou internas da UFSC sem a autorização expressa desta.

§ 6º A UFSC não tem participação solidária no gerenciamento dos resíduos sólidos, estes estão totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada, inclusive as consequências ou multas dos órgãos ambientais advindas do mau gerenciamento.

§ 7º Caso a destinação dos resíduos não seja realizada de forma adequada, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 8º A Contratada deverá arcar com os custos dos serviços de coleta e destinação de resíduos sob sua responsabilidade, não disponibilizados pela instituição.

§ 9º Parte superior do formulário A UFSC opte em ficar com algum resíduo essa comunicação será realizada a Contratante e assim deve ser feito.

4.17. A Contratada deve instruir os funcionários sobre os procedimentos de triagem e coleta de resíduos, bem como controlar o gerenciamento adequado dos resíduos gerados em suas atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gestão de Resíduos Sólidos da Contratada e pela legislação vigente.

4.18. Os serviços de alocação e recolhimento das caixas estacionárias deverão ser realizados com zelo ao patrimônio da Universidade, às pessoas que circulam nos campi, às árvores existentes no local, áreas de preservação permanente e demais elementos naturais, bem como aos veículos e outros objetos que possam estar na região de prestação dos serviços.

4.19. A empresa contratada para realizar o serviço deverá possuir Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente junto ao órgão ambiental competente

4.19.1 A Contratada deverá prestar todas as informações necessárias sobre as LAOs relativas ao serviço prestado, quando solicitada pela Contratante.

4.19.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a existência de Licença Ambiental de Operação (LAO) para tal.

4.19.3 Caso a Contratada e suas subcontratadas percam a LAO ou não apresente a renovação da LAO, os serviços serão suspensos.

Responsabilidades

4.20. Todos os funcionários envolvidos em serviços que possam estar relacionados a parte elétrica deverão possuir certificação em NR 10 (Norma Regulamentadora 10), conforme especificado no Anexo II da norma correspondente.

4.20.1. É imprescindível que os certificados das Normas Regulamentadoras sejam apresentados antes do início das atividades, juntamente com a lista dos funcionários designados para executá-las.

4.21. A Contratada deve responsabilizar-se por qualquer acidente ambiental decorrente de sua omissão todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com esses, ainda que verificados nas dependências da Contratante.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.22. Na presente contratação não será necessário a indicação de marcas e modelos específicos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.23. Na presente contratação não haverá vedação na utilização de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.24. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.25. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.25.1. A subcontratação fica limitada aos itens pertencentes ao grupo divisória de pedra do quadro estimativo:

Lote 1 – campus Florianópolis	Itens 40 e 41	1,108% do valor lote 01
Lote 2 – campus Joinville	Item 66	16,545% do valor lote 02
Lote 3 – campus Curitiba	Itens 111 e 112	9,245% do valor lote 03
Lote 4 – campus Araranguá	Nenhum item	0,000% do valor lote 04

4.26. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.27. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.28. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.29. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.30. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.32. A visita técnica ao local onde será executado o objeto da contratação é de natureza facultada aos interessados na disputa do certame licitatório, todavia, para aqueles que desejarem fazê-la, caberá atender às seguintes regras:

4.32.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32.2. Mediante agendamento prévio exclusivamente pelo e-mail. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do setor responsável definidos conforme abaixo:

Lote	Setor/Departamento	Servidores	Telefone	E-mail
Lote 1	DMPI/PU	Augusto Romero Monteiro ou Tiago Zavacki de Moraes	(48) 3721-5973 ou (48) 3721-4605	augusto.monteiro@ufsc.br ou tiago.moraes@ufsc.br
Lote 2	Seção de Infraestrutura	Rafael Petronilho de Oliveira Rocha ou Patricia Jeronimo Lopes	(48) 3721-6417 ou (48) 3721-2638	infraestrutura.jve@contato.ufsc.br
Lote 3	SEMI/DA/CDS	Adriano Lucio Ziero ou Anderson Lourenço da Silva	(48) 3721-5020	manutencao.cbs@contato.ufsc.br
Lote 4	CIM/ARA	Carlos Antonio Marques ou João Antônio Ribeiro da Luz	(48) 3721-6928 ou (48) 3721-6251	carlos.antonio@ufsc.br ou j.antonio@ufsc.br

4.32.3. Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, se conformados pelo setor responsável.

4.32.4. Após a visita, o servidor designado pela UFSC assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do ato convocatório.

4.32.5. O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do ato convocatório.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, presente no anexo I do ato convocatório.

5.1.2. O cronograma de trabalho será definido posteriormente em conjunto com a contratada.

5.1.3. Início da execução dos serviços e o local da prestação dos serviços serão determinados em cada Ordem de Serviço emitida pelo gestor ou fiscalização do contrato, conforme apêndice I.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos campi da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme endereços abaixo:

5.4.1. Lote 1 - Campus Florianópolis.

- i) Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima: Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900.
- ii) Centro de Ciências Agrárias (CCA): Rodovia Admar Gonzaga, 1346, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000.
- iii) Centro de Ciências Agrárias (CCA): Servidão Caminho do Porto, S/N - fundos, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-257.
- iv) LAPAD: Rodovia Francisco Thomaz Dos Santos, 3532, Armação do Pântano Do Sul, Florianópolis/SC, CEP 88066-260.
- v) Laboratórios na Barra da Lagoa: Serv. Beco dos Coroas, 503 - Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP 88061-600.
- vi) LMM em Sambaqui: Rod. Gilson da Costa Xavier, 2932 - Sambaqui, Florianópolis/SC, CEP 88051-000.
- vii) Fazenda Experimental da Ressacada: Rua José Olímpio da Silva 1326 - Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88049-500.
- viii) TV UFSC: Rua Dom Joaquim, 757, Centro, CEP 88015-310 e Av. do Antão, 1884, Alto do Morro da Cruz, CEP 88025-150, ambos Florianópolis/SC.
- ix) Fortaleza de Santa Cruz: localizada na Ilha de Anhatomirim, Governador Celso Ramos/SC.
- x) Fortaleza de São José da Ponta Grossa: Rua José Cardoso de Oliveira, Praia do Forte, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC.
- xi) Fortaleza de Santo Antônio de Ratones: Ilha de Ratones Grande, na Baía Norte, Florianópolis/SC.
- xii) Cidade das Abelhas: Rodovia Virgílio Várzea, s/n, Saco Grande, Florianópolis/SC.
- xiii) Unidade de Conservação Ambiental do Desterro - UCAD: Rodovia SC-401, Km 06 (Altura do Viaduto de Cacupé), Florianópolis/SC, CEP 88032-005.
- xiv) Unidade Sul da Ilha: Rua José Olímpio da Silva 1069, Bairro Tapera, Florianópolis/SC, CEP 88049-500.

5.4.2. Lote 2 – Campus Joinville.

- i) Rua Dona Francisca, 8.300, Zona Industrial Norte, Bloco U – Condomínio Perini Business Park, Joinville/SC, CEP: 89219-600.

5.4.3. Lote 3 – Campus Curitiba.

- i) Área SEDE (CBS01 e CBS02): Rod. Ulysses Gaboardi, 3000 Km 3, CEP 89520-000, Curitiba/SC.
- ii) Área Experimental Agropecuária: Rod. Ulysses Gaboardi, Km 6,5, CEP 89520-000, Curitiba/SC.
- iii) Área Experimental Florestal: BR 470, Km 265, CEP: 89520-000, Curitiba/SC.
- iv) CEDUP: Rua Advogado Sebastião Calomeno, 400, São Francisco, CEP 89520-000, Curitiba/SC.

5.4.4. Lote 4 – Campus Araranguá.

- i) Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4, Jardim das Avenidas, CEP: 88906-072, Araranguá/SC.

ii) Mato Alto - Rua Pedro João Pereira, 150, Mato Alto, CEP 88900-000, Araranguá/SC.

5.2.5. O local de prestação dos serviços poderá sofrer alterações conforme necessidade da administração, respeitados os municípios de cada lote, sem qualquer ônus à contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. Deverão ser vistoriados os locais de execução dos serviços pela Contratada (representado pelo preposto), Contratante (representada pelo fiscal do contrato) e um representante do local da intervenção;

5.5.2. Deverão ser definidos, entre Contratada, Contratante e representante do local da intervenção os serviços, prazo e condições de exequibilidade da intervenção demandada.

5.5.2.1. Nos casos de determinação do intervalo de tempo de execução, deverão ser levadas em consideração as atividades acadêmicas e administrativas no local, assim como as necessidades de deslocamento de mobiliário, ocorrência barulho e poeira durante a execução das atividades, entre outros.

5.5.3. Será emitida Ordem de Serviço com data início e prazo de execução conforme acordado entre Contratada e Contratante.

5.5.4. Após a conclusão dos serviços, caso aceitas pela fiscalização, serão avaliados através do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) a cada mês e contrato realizados.

5.5.4.1. As Ordens de Serviço que não forem aceitas pela fiscalização devem ser refeitas sendo avaliadas conforme atraso, no IMR, ou através de processo administrativo no caso de recusa de execução em conformidade com especificações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar ou Termos de Referência.

5.5.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação dentro de cinco dias úteis contados a partir do recebimento do IMR e conforme consta no item 7.1.9.

5.5.6. A medição será enviada para a Contratante, pela fiscalização, devendo a mesma analisar e assinar a planilha de medição e apresentar documentação que possibilite o pagamento, conforme determinações e procedimentos do DCF /SEPLAN.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para promover as atividades do objeto da contratação.

5.6.1. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, aos seus colaboradores, os equipamentos de proteção individual e coletivo que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no Estudos Técnicos Preliminares, presente no anexo I do ato convocatório.

5.9. A Contratada deverá manter preposto sempre que necessário, nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

5.9.1. A Contratada deverá apresentar o Termo de nomeação de preposto, à Contratante, conforme Apêndice VII do ato convocatório, no momento da primeira reunião técnica entre gestão do contrato fiscalização técnica e representante da empresa.

5.10. A disponibilização de equipe técnica para execução dos serviços deve ser de responsabilidade da Contratada, assim como o seu dimensionamento.

5.10.1. O dimensionamento da proposta deve garantir o perfeito atendimento às exigências no presente Termo de Referência, tanto em suas características técnicas, quanto aos quantitativos apresentados.

5.11. A Contratada deve dispor de veículo adequado, de modo que promova agilidade no atendimento.

5.12. Todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos, desinstalações e reinstalações, mão de obra empregada, ensaios, verificações e testes, estão incluídas no valor designado para as atividades de manutenção.

5.13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços devem ser novos, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, além de aprovados pela Fiscalização do Contrato.

5.13.1. Os materiais recondicionados ou reaproveitados serão medidos com item que caracterize o reaproveitamento do material e devem ser aprovados pela Fiscalização do Contrato.

5.14. A Contratada deve se responsabilizar pelo apropriado descarte/destinação de quaisquer materiais usados e substituídos, além dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços. No entanto, a critério da Contratante, pode ser solicitada a devolução /entrega dos dispositivos, peças e materiais substituídos/descartados após a conclusão dos serviços.

5.14.1. A Contratada deve apresentar Comprovação de Destinação Final de Resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente, caso solicitada.

5.15. Todos os custos e despesas com hospedagem, alimentação ou deslocamento para a coleta e devolução/reposição de equipamentos, assim como, a execução de serviços nos locais das prestações dos serviços, serão às custas da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.16. O detalhamento quanto às obrigações da contratada apresentam-se definidos na minuta do contrato em anexo ao ato convocatório.

5.17. O detalhamento quanto às obrigações da contratante apresenta-se definido na minuta do contrato em anexo ao ato convocatório.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Os fiscais setoriais serão responsáveis pelas seguintes rotinas:

6.18.1. Subsidiar o fiscal técnico e o gestor do contrato, além de fornecer informações da execução dos serviços;

6.18.2. Agendar os serviços e permitir acesso aos ambientes;

6.18.3. Intermediar eventuais conflitos entre atividades acadêmicas ou administrativas e prestação do serviço do objeto;

6.18.4. Atestar a execução dos serviços realizados pela contratada.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\)](#).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\)](#).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\)](#).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\)](#).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II e o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.1.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.
- 7.1.4. Serão 2 (dois) indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajuste no Pagamento, que serão somados, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

INDICADOR	MECANISMO DE CÁLCULO	FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	$X = \frac{\text{Nº de Ordens de Serviço executadas antes do término do prazo e/ou justificadas, com formalização aceita pela fiscalização}}{\text{(Total de Ordens de Serviço concluídas no período)}}$	$X = 1 \rightarrow 0\% \text{ de desconto do valor total das OS a serem pagas}$ $0,75 \leq X < 1 \rightarrow 2\% \text{ de desconto do valor total das OS a serem pagas}$ $0,50 \leq X < 0,75 \rightarrow 4\% \text{ de desconto do valor total das OS a serem pagas}$

		$X < 0,50 \rightarrow 6\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas
2	$Y = (N \text{ de comunicações respondidas ao prazo de 3 dias úteis}^*) / (\text{total de comunicações estabelecidas})$ *contado a partir do aviso automático de entrega do e-mail, com prazo passível de reavaliação pela fiscalização caso solicitado e justificado pela Contratada.	$Y = 1 \rightarrow 0\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,75 \leq Y < 1 \rightarrow 1\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,50 \leq Y < 0,75 \rightarrow 2\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $Y < 0,50 \rightarrow 3\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas

7.1.5. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador (es), ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no ato convocatório.

7.1.6. O redimensionamento do pagamento respeitará o limite máximo de 10%.

7.1.7. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa atingir os descontos máximos em um ou mais indicadores, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.

7.1.8. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.1.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.1.10. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

7.1.10.1. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

7.1.10.2. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

7.2. O detalhamento quanto ao regramento para o processamento do pagamento devido à contratada apresenta-se definido na minuta do contrato em anexo ao ato convocatório.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.4.1. A empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a comunicação do gestor ou fiscal do contrato.**
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto linear sobre a planilha do orçamento referência** com agrupamento em lote.

8.1.1. Consoante o disposto na Orientação Normativa nº 47, de 25 de abril de 2014 (editada pela Portaria AGU nº 124), deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte “em relação aos itens ou lotes /grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10 do Decreto nº 8538, de 2015”. Os demais itens destinam-se à ampla concorrência, conforme consta do quadro a seguir:

	Exclusivo MEs/EPPs	Ampla Concorrência
		Lote 1 – Itens 1 ao 46
		Lote 2 – Itens 47 ao 71
ITENS	Nenhum.	

		Lote 3 – Itens 72 ao 117
		Lote 4 – Itens 118 ao 143

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Como o objeto esta sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- 8.3.1. Valor global: Menor ou igual ao valor estimado pela Administração; e
- 8.3.2. Custos unitários: Menores ou iguais ao valor estimado pela Administração.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 8.4.1. **Habilitação jurídica** estará disposta no edital de licitação.
- 8.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** estarão dispostas no edital de licitação.
- 8.4.3. **Qualificação econômico-financeira** estarão dispostas no edital de licitação.
- 8.4.4. **Qualificação técnica** disposta neste documento.
- 8.4.5. **Qualificação técnico-profissional** disposta neste documento.

Qualificação Técnica

8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio da Declaração de Visita Técnica.

8.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, por meio da Declaração de Não Visita Técnica.

8.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

8.7.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

8.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Itens	Quantidade de prevista do lote:	Quantidade de comprovação mínima de atestados (50% do lote):
Lote 1 – campus Florianópolis		
Manutenção, substituição ou execução de divisórias	2.215,00 m²	1.107,50 m²
Manutenção, substituição ou execução de forros	2.044,00 m²	1.022,00 m²

Lote 2 – campus Joinville		
Manutenção, substituição ou execução de divisórias	220,00 m²	110,00 m²
Lote 3 – campus Curitiba		
Manutenção, substituição ou execução de divisórias	470,00 m²	235,00 m²
Manutenção, substituição ou execução de forros	310,00 m²	155,00 m²
Lote 4 – campus Araranguá		
Manutenção, substituição ou execução de divisórias	104,00 m²	52,00 m²
Manutenção, substituição ou execução de forros	420,00 m²	210,00 m²

8.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante e por período não inferior a 1 (um) ano.

8.8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8.4. O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 1 (um) ano não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

8.8.5. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante.

8.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Profissional

8.9. Declaração de que possuirá, na assinatura do contrato, profissional responsável técnico pela execução dos serviços com vínculo com a licitante, respeitando o que segue:

8.9.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

8.9.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe;

8.9.3. No caso de empresário individual titular do estabelecimento ou titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, apresentar credenciamento no Conselho Profissional competente autorizando o exercício da profissão.

8.9.4. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe.

Requisitos da Proposta Comercial

8.10. Aceitação das Propostas Comerciais:

8.10.1. A empresa licitante com proposta vencedora, considerada assim após a fase de aceitação, deverá apresentar a planilha com a identificação do custo individual do material e da mão-de-obra total dos itens e o total geral para a execução dos serviços, adequados ao preço do último lance ofertado. Formulado em moeda nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, conforme modelo constante no Apêndice III.

8.10.2. A empresa deverá apresentar composição do BDI utilizado para obtenção dos preços ofertados dos itens, conforme modelo constante no Apêndice IV.

8.10.3. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, após o encerramento da etapa competitiva no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.343.790,12

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.343.790,12 (um milhão trezentos e quarenta e três mil setecentos e noventa reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos no item "2. Definição do objeto", também disposto no Apêndice V - Planilha com Orçamento de Referência, com BDI adotado conforme Apêndice VI - Composição do BDI utilizado pela UFSC.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, cuja adequação orçamentária será informada quando da formalização do contrato.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

Augusto Romero Monteiro

Data: 03/01/2025 10:57:53-0300

CPF: ***.547.199-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>**AUGUSTO ROMERO MONTEIRO**

Equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente

Tiago Zavacki de Moraes

Data: 03/01/2025 12:23:58-0300

CPF: ***.386.700-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>**TIAGO ZAVACKI DE MORAIS**

Equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente

Jose Fabris

Data: 03/01/2025 11:08:47-0300

CPF: ***.721.129-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>**JOSE FABRIS**

Equipe de apoio

UILSON RIES

Equipe de apoio

Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço

Ata de Registro de Preço:	Processo:	Data:
Ordem de Serviço:	Nota de Empenho:	

Responsável pela Solicitação									
Nome:				Carimbo e Assinatura:					
Setor:									
Telefone:									
E-mail:									
Solicitação SPA e Local:									
Item	Descrição dos serviços solicitados	Unid.	Qtd.	Preço Unitário (R\$)			Preço Total (R\$)		
				Mão de obra	Mat./Eq uip.	Subtotal	Mão de obra	Mat./Eq uip.	Total
							-	-	-
TOTAL OS'S							-	-	-
Atividade remunerada em horas trabalhadas? () Sim (X) Não		Quantidade estimada de horas: Não se aplica			Metodologia de Quantificação: Levantamento, Projeto, Tabelas SINAPI e TCPO.				

Responsável pela Execução	
Razão Social:	Carimbo e Assinatura:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cronograma de tarefas e prazos de execução:	

Responsável pela Avaliação e Ateste do Serviço	
Nome:	Carimbo e Assinatura:
Setor:	
Telefone:	
E-mail:	
Solicitação SPA e Local:	
Resultado dos serviços solicitados e realizados:	
Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas do avaliador:	

Apêndice II - Mecanismo para aplicação dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Indicador Nº 01 – Atraso na prestação dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos no atendimento das Ordens de Serviço (OS).
Meta a cumprir	100% da execução das OS's programadas ou justificadas (com formalização aceita pela fiscalização).
Instrumento de medição	OS's atendidas.
Forma de acompanhamento	Análise e acompanhamento de prazos pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = (\text{Nº de Ordens de Serviço executadas antes do término do prazo e/ou justificadas, com formalização aceita pela fiscalização}) / (\text{Total de Ordens de Serviço concluídas no período})$
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$X = 1 \rightarrow 0\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,75 \leq X < 1 \rightarrow 2\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,50 \leq X < 0,75 \rightarrow 4\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $X < 0,50 \rightarrow 6\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas

Indicador Nº 02 - Comunicação	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar falta de comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumento de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de acompanhamento	Quantidade de e-mail respondidos pela Contratada
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$Y = (\text{Nº de comunicações respondidas ao prazo de 3 dias úteis*}) / (\text{total de comunicações estabelecidas})$ *contado a partir do aviso automático de entrega do e-mail, com prazo passível de reavaliação pela fiscalização caso solicitado e justificado pela Contratada
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	$Y = 1 \rightarrow 0\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,75 \leq Y < 1 \rightarrow 1\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $0,50 \leq Y < 0,75 \rightarrow 2\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas $Y < 0,50 \rightarrow 3\%$ de desconto do valor total das OS a serem pagas

Apêndice III – Modelo Planilha Orçamentária

PLANILHA PARA A PROPOSTA COMERCIAL							
				BDI=			
Item	Discriminação	Unidade	Qtd.	Mão de Obra com BDI	Material+E quip. com BDI	Total Unitário com BDI	Total c/ BDI
1						-	-
2						-	-
3						-	-
4						-	-
5						-	-
6						-	-
7						-	-

Apêndice IV – Composição da BDI utilizado pela empresa

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Itens de composição do BDI		Percentagem (%) Adotado
AC=ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
R=RISCOS		
S+G=SEGUROS E GARANTIAS		
DF=DESPESAS FINANCEIRAS		
L=LUCRO		
T=TRIBUTAÇÃO (ISS+PIS+CONFINS+*CPRB)		
BDI=		

*CPRB = 0,00% - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA

Apêndice V - Planilha com Orçamento de Referência (ONERADA)															
LOTE 01 - Campus Florianópolis															
Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
	15814	DIVISÓRIAS							518.923,28				608.942,36		
1	15814	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	m²	1.750,00	31,62	4,75	-	36,37	63.647,50	37,11	5,57	42,68	74.690,00	PRÓPRIA	Comp. 01
2	15814	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	m²	450,00	7,57	1,34	-	8,91	4.009,50	8,88	1,57	10,45	4.702,50	SINAPI	97638
3	15814	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	m²	350,00	36,18	9,65	-	45,83	16.040,50	42,46	11,32	53,78	18.823,00	PRÓPRIA	Comp. 02
4	15814	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	unid	122,00	8,92	1,61	-	10,53	1.284,66	10,47	1,89	12,36	1.507,92	SINAPI	97644
5	15814	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	unid	31,00	69,83	13,34	-	83,17	2.578,27	81,95	15,65	97,60	3.025,60	SINAPI	100697
6	15814	Retirada de fechaduras	unid	5,00	13,18	1,98	-	15,16	75,80	15,47	2,32	17,79	88,95	PRÓPRIA	Comp. 03
7	15814	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	unid	5,00	35,86	5,96	-	41,82	209,10	42,08	6,99	49,07	245,35	PRÓPRIA	Comp. 04
8	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	m²	750,00	37,82	85,90	-	123,72	92.790,00	44,38	100,80	145,18	108.885,00	PRÓPRIA	Comp. 05
9	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	150,00	53,77	142,65	-	196,42	29.463,00	63,10	167,40	230,50	34.575,00	PRÓPRIA	Comp. 06
10	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	500,00	53,77	160,25	-	214,02	107.010,00	63,10	188,05	251,15	125.575,00	PRÓPRIA	Comp. 07
11	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	35,00	15,36	270,99	-	286,35	10.022,25	18,02	318,01	336,03	11.761,05	PRÓPRIA	Comp. 08
12	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	65,00	15,36	284,62	-	299,98	19.498,70	18,02	334,00	352,02	22.881,30	PRÓPRIA	Comp. 09
13	15814	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	unid	122,00	35,85	151,45	-	187,30	22.850,60	42,07	177,73	219,80	26.815,60	SINAPI	90830
14	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	450,00	85,96	129,24	-	215,20	96.840,00	100,87	151,66	252,53	113.638,50	PRÓPRIA	Comp. 10
15	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	15,00	85,96	143,62	-	229,58	3.443,70	100,87	168,54	269,41	4.041,15	PRÓPRIA	Comp. 11
16	15814	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	m	16,00	2,43	59,52	-	61,95	991,20	2,85	69,85	72,70	1.163,20	SINAPI	96374

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
17	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	10,00	331,85	830,14	-	1.161,99	11.619,90	389,43	974,17	1.363,60	13.636,00	PRÓPRIA	Comp. 12
18	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	12,00	346,56	915,21	-	1.261,77	15.141,24	406,69	1.074,00	1.480,69	17.768,28	PRÓPRIA	Comp. 13
19	15814	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	m	300,00	3,87	46,63	-	50,50	15.150,00	4,54	54,72	59,26	17.778,00	SINAPI	98688
20	15814	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	m²	344,00	1,93	16,26	-	18,19	6.257,36	2,26	19,08	21,34	7.340,96	PRÓPRIA	Comp. 14
	18180	FORROS							212.026,30				248.802,75		
21	18180	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em régua, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	m²	1.934,00	2,55	0,43	-	2,98	5.763,32	2,99	0,50	3,49	6.749,66	SINAPI	97642
22	18180	Retirada de régua do forro PVC em régua, com reaproveitamento	m²	895,00	9,73	1,20	-	10,93	9.782,35	11,42	1,41	12,83	11.482,85	PRÓPRIA	Comp. 15
23	18180	Retirada de régua do forro de madeira, com reaproveitamento	m²	110,00	6,95	1,31	-	8,26	908,60	8,16	1,54	9,70	1.067,00	PRÓPRIA	Comp. 16
24	18180	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	m²	929,00	1,79	0,28	-	2,07	1.923,03	2,10	0,33	2,43	2.257,47	SINAPI	97640
25	18180	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	m²	25,00	2,76	0,47	-	3,23	80,75	3,24	0,55	3,79	94,75	SINAPI	97641
26	18180	Recolocação de estrutura para forro de PVC em régua, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	266,00	9,46	3,66	-	13,12	3.489,92	11,10	4,30	15,40	4.096,40	PRÓPRIA	Comp. 17
27	18180	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	m²	304,00	9,73	2,10	-	11,83	3.596,32	11,42	2,46	13,88	4.219,52	PRÓPRIA	Comp. 18
28	18180	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	125,00	16,16	2,62	-	18,78	2.347,50	18,96	3,07	22,03	2.753,75	PRÓPRIA	Comp. 19
29	18180	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	m²	125,00	8,91	1,50	-	10,41	1.301,25	10,46	1,76	12,22	1.527,50	PRÓPRIA	Comp. 20
30	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	591,00	9,46	27,58	-	37,04	21.890,64	11,10	32,37	43,47	25.690,77	PRÓPRIA	Comp. 21
31	18180	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	m²	591,00	4,73	26,15	-	30,88	18.250,08	5,55	30,69	36,24	21.417,84	PRÓPRIA	Comp. 22
32	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	603,00	16,16	22,68	-	38,84	23.420,52	18,96	26,61	45,57	27.478,71	PRÓPRIA	Comp. 23
33	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	m²	176,00	8,91	173,39	-	182,30	32.084,80	10,46	203,47	213,93	37.651,68	PRÓPRIA	Comp. 24
34	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	m²	371,00	8,91	101,35	-	110,26	40.906,46	10,46	118,93	129,39	48.003,69	PRÓPRIA	Comp. 25
35	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	m²	257,00	8,91	53,02	-	61,93	15.916,01	10,46	62,22	72,68	18.678,76	PRÓPRIA	Comp. 26

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
36	18180	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixadas com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	m²	25,00	67,36	44,19	-	111,55	2.788,75	79,05	51,86	130,91	3.272,75	PRÓPRIA	Comp. 27
37	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	m²	195,00	13,57	30,10	-	43,67	8.515,65	15,92	35,32	51,24	9.991,80	PRÓPRIA	Comp. 28
38	18180	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	m²	195,00	43,80	51,92	-	95,72	18.665,40	51,40	60,93	112,33	21.904,35	PRÓPRIA	Comp. 29
39	18180	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	unid	5,00	51,98	27,01	-	78,99	394,95	61,00	31,70	92,70	463,50	PRÓPRIA	Comp. 30
	22322	DIVISÓRIAS DE PEDRA							8.866,74				10.405,08		
40	22322	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	m²	12,00	48,25	198,01	-	246,26	2.955,12	56,62	232,36	288,98	3.467,76	PRÓPRIA	Comp. 31
41	22322	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	m²	6,00	82,51	902,53	0,23	985,27	5.911,62	96,83	1.059,39	1.156,22	6.937,32	SINAPI	102253
	24813	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							60.497,82				70.708,05		
42	24813	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	m/mês	126,00	-	36,00	-	36,00	4.536,00	-	39,92	39,92	5.029,92	SINAPI	10527
43	24813	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	m	126,00	23,74	3,44	-	27,18	3.424,68	27,86	4,04	31,90	4.019,40	SINAPI	97064
44	24813	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	74,00	66,08	381,53	-	447,61	33.123,14	77,54	447,73	525,27	38.869,98	PRÓPRIA	Comp. 32
45	24813	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	25,00	66,08	573,68	-	639,76	15.994,00	77,54	673,21	750,75	18.768,75	PRÓPRIA	Comp. 33
46	24813	Limpeza final no local dos serviços	m²	6.000,00	0,49	0,08	-	0,57	3.420,00	0,58	0,09	0,67	4.020,00	SINAPI	99802
		Total							R\$ 800.314,14				R\$ 938.858,24		

LOTE 02 - Campus Joinville															
Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
	15814	DIVISÓRIAS							58.823,12				68.723,50		
47	15814	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	m²	40,00	31,62	4,75	-	36,37	1.454,80	36,94	5,55	42,49	1.699,60	PRÓPRIA	Comp. 01
48	15814	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	m²	40,00	7,57	1,34	-	8,91	356,40	8,84	1,57	10,41	416,40	SINAPI	97638
49	15814	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	m²	40,00	36,18	9,65	-	45,83	1.833,20	42,27	11,27	53,54	2.141,60	PRÓPRIA	Comp. 02
50	15814	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	unid	6,00	8,92	1,61	-	10,53	63,18	10,42	1,88	12,30	73,80	SINAPI	97644
51	15814	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	unid	6,00	69,83	13,34	-	83,17	499,02	81,58	15,59	97,17	583,02	SINAPI	100697
52	15814	Retirada de fechaduras	unid	10,00	13,18	1,98	-	15,16	151,60	15,40	2,31	17,71	177,10	PRÓPRIA	Comp. 03
53	15814	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	unid	10,00	35,86	5,96	-	41,82	418,20	41,90	6,96	48,86	488,60	PRÓPRIA	Comp. 04
54	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	m²	40,00	37,82	85,90	-	123,72	4.948,80	44,19	100,36	144,55	5.782,00	PRÓPRIA	Comp. 05
55	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	40,00	53,77	142,65	-	196,42	7.856,80	62,82	166,66	229,48	9.179,20	PRÓPRIA	Comp. 06
56	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	40,00	53,77	160,25	-	214,02	8.560,80	62,82	187,22	250,04	10.001,60	PRÓPRIA	Comp. 07

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
57	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	4,00	15,36	270,99	-	286,35	1.145,40	17,95	316,60	334,55	1.338,20	PRÓPRIA	Comp. 08
58	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	4,00	15,36	284,62	-	299,98	1.199,92	17,95	332,52	350,47	1.401,88	PRÓPRIA	Comp. 09
59	15814	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	unid	10,00	35,85	151,45	-	187,30	1.873,00	41,88	176,94	218,82	2.188,20	SINAPI	90830
60	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	20,00	85,96	129,24	-	215,20	4.304,00	100,43	150,99	251,42	5.028,40	PRÓPRIA	Comp. 10
61	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	40,00	85,96	143,62	-	229,58	9.183,20	100,43	167,79	268,22	10.728,80	PRÓPRIA	Comp. 11
62	15814	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	m	10,00	2,43	59,52	-	61,95	619,50	2,84	69,54	72,38	723,80	SINAPI	96374
63	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	10,00	346,56	915,21	-	1.261,77	12.617,70	404,89	1.069,24	1.474,13	14.741,30	PRÓPRIA	Comp. 13
64	15814	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	m	20,00	3,87	46,63	-	50,50	1.010,00	4,52	54,48	59,00	1.180,00	SINAPI	98688
65	15814	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	m²	40,00	1,93	16,26	-	18,19	727,60	2,25	19,00	21,25	850,00	PRÓPRIA	Comp. 14
	22322	DIVISÓRIAS DE PEDRA							14.779,05				17.266,35		
66	22322	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	m²	15,00	82,51	902,53	0,23	985,27	14.779,05	96,40	1.054,69	1.151,09	17.266,35	SINAPI	102253
	24813	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							15.723,32				18.368,03		
67	24813	Remoção com reaproveitamento e refinação de ramais de hidráulicos em divisórias	m	300,00	7,43	3,83	-	11,26	3.378,00	8,68	4,47	13,15	3.945,00	PRÓPRIA	Comp. 34
68	24813	Remoção com reaproveitamento e refinação de ramais de elétricos e de lógica em divisórias	m	300,00	7,78	4,69	-	12,47	3.741,00	9,09	5,48	14,57	4.371,00	PRÓPRIA	Comp. 35
69	24813	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	12,00	66,08	381,53	-	447,61	5.371,32	77,20	445,74	522,94	6.275,28	PRÓPRIA	Comp. 32
70	24813	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lâ de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	5,00	66,08	573,68	-	639,76	3.198,80	77,20	670,23	747,43	3.737,15	PRÓPRIA	Comp. 33
71	24813	Limpeza final no local dos serviços	m²	60,00	0,49	0,08	-	0,57	34,20	0,57	0,09	0,66	39,60	SINAPI	99802
		Total							R\$ 89.325,49				R\$ 104.357,88		

LOTE 03 - Campus Curitibaanos															
				Quantidade	Custos Unitários (R\$)					Preços Unitários (R\$)				Referência	

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI	Total s/BDI (R\$)	MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI	Total c/BDI (R\$)	Base	Identificador
	15814	DIVISÓRIAS							110.893,90				129.613,68		
72	15814	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	m²	100,00	31,62	4,75	-	36,37	3.637,00	36,96	5,55	42,51	4.251,00	PRÓPRIA	Comp. 01
73	15814	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	m²	90,00	7,57	1,34	-	8,91	801,90	8,85	1,57	10,42	937,80	SINAPI	97638
74	15814	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	m²	90,00	36,18	9,65	-	45,83	4.124,70	42,29	11,28	53,57	4.821,30	PRÓPRIA	Comp. 02
75	15814	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	unid	12,00	8,92	1,61	-	10,53	126,36	10,43	1,88	12,31	147,72	SINAPI	97644
76	15814	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	unid	12,00	69,83	13,34	-	83,17	998,04	81,62	15,59	97,21	1.166,52	SINAPI	100697
77	15814	Retirada de fechaduras	unid	12,00	13,18	1,98	-	15,16	181,92	15,40	2,31	17,71	212,52	PRÓPRIA	Comp. 03
78	15814	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	unid	12,00	35,86	5,96	-	41,82	501,84	41,91	6,97	48,88	586,56	PRÓPRIA	Comp. 04
79	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	m²	90,00	37,82	85,90	-	123,72	11.134,80	44,20	100,40	144,60	13.014,00	PRÓPRIA	Comp. 05
80	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	90,00	53,77	142,65	-	196,42	17.677,80	62,85	166,73	229,58	20.662,20	PRÓPRIA	Comp. 06
81	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	40,00	53,77	160,25	-	214,02	8.560,80	62,85	187,30	250,15	10.006,00	PRÓPRIA	Comp. 07
82	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	10,00	15,36	270,99	-	286,35	2.863,50	17,95	316,73	334,68	3.346,80	PRÓPRIA	Comp. 08
83	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	8,00	15,36	284,62	-	299,98	2.399,84	17,95	332,66	350,61	2.804,88	PRÓPRIA	Comp. 09
84	15814	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	unid	18,00	35,85	151,45	-	187,30	3.371,40	41,90	177,01	218,91	3.940,38	SINAPI	90830
85	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	120,00	85,96	129,24	-	215,20	25.824,00	100,47	151,06	251,53	30.183,60	PRÓPRIA	Comp. 10
86	15814	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	m²	40,00	85,96	143,62	-	229,58	9.183,20	100,47	167,86	268,33	10.733,20	PRÓPRIA	Comp. 11
87	15814	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	m	10,00	2,43	59,52	-	61,95	619,50	2,84	69,57	72,41	724,10	SINAPI	96374

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
88	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	5,00	331,85	830,14	-	1.161,99	5.809,95	387,87	970,27	1.358,14	6.790,70	PRÓPRIA	Comp. 12
89	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	5,00	346,56	915,21	-	1.261,77	6.308,85	405,06	1.069,70	1.474,76	7.373,80	PRÓPRIA	Comp. 13
90	15814	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	m	80,00	3,87	46,63	-	50,50	4.040,00	4,52	54,50	59,02	4.721,60	SINAPI	98688
91	15814	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	m²	150,00	1,93	16,26	-	18,19	2.728,50	2,26	19,00	21,26	3.189,00	PRÓPRIA	Comp. 14
	18180	FORROS							29.842,86				34.879,74		
92	18180	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em réguas, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	m²	40,00	2,55	0,43	-	2,98	119,20	2,98	0,50	3,48	139,20	SINAPI	97642
93	18180	Retirada de réguas do forro PVC em réguas, com reaproveitamento	m²	40,00	9,73	1,20	-	10,93	437,20	11,37	1,40	12,77	510,80	PRÓPRIA	Comp. 15
94	18180	Retirada de réguas do forro de madeira, com reaproveitamento	m²	8,00	6,95	1,31	-	8,26	66,08	8,12	1,53	9,65	77,20	PRÓPRIA	Comp. 16
95	18180	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	m²	40,00	1,79	0,28	-	2,07	82,80	2,09	0,33	2,42	96,80	SINAPI	97640
96	18180	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	m²	60,00	2,76	0,47	-	3,23	193,80	3,23	0,55	3,78	226,80	SINAPI	97641
97	18180	Recolocação de estrutura para forro de PVC em réguas, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	40,00	9,46	3,66	-	13,12	524,80	11,06	4,28	15,34	613,60	PRÓPRIA	Comp. 17
98	18180	Recolocação de réguas de PVC, considerando reaproveitamento das réguas	m²	40,00	9,73	2,10	-	11,83	473,20	11,37	2,45	13,82	552,80	PRÓPRIA	Comp. 18
99	18180	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	40,00	16,16	2,62	-	18,78	751,20	18,89	3,06	21,95	878,00	PRÓPRIA	Comp. 19
100	18180	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	m²	40,00	8,91	1,50	-	10,41	416,40	10,41	1,75	12,16	486,40	PRÓPRIA	Comp. 20
101	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em réguas, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	40,00	9,46	27,58	-	37,04	1.481,60	11,06	32,24	43,30	1.732,00	PRÓPRIA	Comp. 21
102	18180	Fornecimento e instalação de réguas de forro PVC em réguas com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	m²	40,00	4,73	26,15	-	30,88	1.235,20	5,53	30,56	36,09	1.443,60	PRÓPRIA	Comp. 22
103	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	60,00	16,16	22,68	-	38,84	2.330,40	18,89	26,51	45,40	2.724,00	PRÓPRIA	Comp. 23
104	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	m²	30,00	8,91	173,39	-	182,30	5.469,00	10,41	202,66	213,07	6.392,10	PRÓPRIA	Comp. 24
105	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	m²	30,00	8,91	101,35	-	110,26	3.307,80	10,41	118,46	128,87	3.866,10	PRÓPRIA	Comp. 25
106	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	m²	60,00	8,91	53,02	-	61,93	3.715,80	10,41	61,97	72,38	4.342,80	PRÓPRIA	Comp. 26

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
107	18180	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	m²	40,00	67,36	44,19	-	111,55	4.462,00	78,73	51,65	130,38	5.215,20	PRÓPRIA	Comp. 27
108	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	m²	40,00	13,57	30,10	-	43,67	1.746,80	15,86	35,18	51,04	2.041,60	PRÓPRIA	Comp. 28
109	18180	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	m²	30,00	43,80	51,92	-	95,72	2.871,60	51,19	60,68	111,87	3.356,10	PRÓPRIA	Comp. 29
110	18180	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	unid	2,00	51,98	27,01	-	78,99	157,98	60,75	31,57	92,32	184,64	PRÓPRIA	Comp. 30
	22322	DIVISÓRIAS DE PEDRA							14.777,90				17.272,30		
111	22322	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	m²	20,00	48,25	198,01	-	246,26	4.925,20	56,39	231,43	287,82	5.756,40	PRÓPRIA	Comp. 31
112	22322	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	m²	10,00	82,51	902,53	0,23	985,27	9.852,70	96,44	1.055,15	1.151,59	11.515,90	SINAPI	102253
	24813	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							4.358,49				5.058,77		
113	24813	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	m/mês	16,00	-	36,00	-	36,00	576,00	-	39,92	39,92	638,72	SINAPI	10527
114	24813	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	m	16,00	23,74	3,44	-	27,18	434,88	27,75	4,02	31,77	508,32	SINAPI	97064
115	24813	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	3,00	66,08	381,53	-	447,61	1.342,83	77,23	445,93	523,16	1.569,48	PRÓPRIA	Comp. 32
116	24813	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lã de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	3,00	66,08	573,68	-	639,76	1.919,28	77,23	670,52	747,75	2.243,25	PRÓPRIA	Comp. 33
117	24813	Limpeza final no local dos serviços	m²	150,00	0,49	0,08	-	0,57	85,50	0,57	0,09	0,66	99,00	SINAPI	99802
		Total							R\$ 159.873,15				R\$ 186.824,49		
LOTE 04 - Campus Araranguá															
Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
	15814	DIVISÓRIAS							56.625,98				66.314,91		
118	15814	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	m²	2,00	31,62	4,75	-	36,37	72,74	37,03	5,56	42,59	85,18	PRÓPRIA	Comp. 01
119	15814	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	m²	12,00	36,18	9,65	-	45,83	549,96	42,37	11,30	53,67	644,04	PRÓPRIA	Comp. 02
120	15814	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	unid	12,00	8,92	1,61	-	10,53	126,36	10,45	1,89	12,34	148,08	SINAPI	97644
121	15814	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	unid	1,00	69,83	13,34	-	83,17	83,17	81,78	15,62	97,40	97,40	SINAPI	100697
122	15814	Retirada de fechaduras	unid	12,00	13,18	1,98	-	15,16	181,92	15,44	2,32	17,76	213,12	PRÓPRIA	Comp. 03
123	15814	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	unid	12,00	35,86	5,96	-	41,82	501,84	42,00	6,98	48,98	587,76	PRÓPRIA	Comp. 04
124	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	m²	60,00	37,82	85,90	-	123,72	7.423,20	44,29	100,60	144,89	8.693,40	PRÓPRIA	Comp. 05
125	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	20,00	53,77	142,65	-	196,42	3.928,40	62,97	167,06	230,03	4.600,60	PRÓPRIA	Comp. 06

Item	Cód Siasg	Discriminação	Unid.	Quantidade Total	Custos Unitários (R\$)				Total s/BDI (R\$)	Preços Unitários (R\$)			Total c/BDI (R\$)	Referência	
					MÃO DE OBRA S/DBI	MAT. S/DBI	EQUIP. S/DBI	TOTAL S/DBI		MÃO DE OBRA C/DBI	MAT. + EQUIP. C/DBI	TOTAL C/DBI		Base	Identificador
126	15814	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 ½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	m²	12,00	53,77	160,25	-	214,02	2.568,24	62,97	187,67	250,64	3.007,68	PRÓPRIA	Comp. 07
127	15814	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	unid	11,00	15,36	270,99	-	286,35	3.149,85	17,99	317,36	335,35	3.688,85	PRÓPRIA	Comp. 08
128	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	20,00	331,85	830,14	-	1.161,99	23.239,80	388,63	972,18	1.360,81	27.216,20	PRÓPRIA	Comp. 12
129	15814	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	unid	10,00	346,56	915,21	-	1.261,77	12.617,70	405,86	1.071,80	1.477,66	14.776,60	PRÓPRIA	Comp. 13
130	15814	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	m²	120,00	1,93	16,26	-	18,19	2.182,80	2,26	19,04	21,30	2.556,00	PRÓPRIA	Comp. 14
	18180	FORROS							39.608,00				46.385,80		
131	18180	Retirada de réguas do forro PVC em réguas, com reaproveitamento	m²	80,00	9,73	1,20	-	10,93	874,40	11,39	1,41	12,80	1.024,00	PRÓPRIA	Comp. 15
132	18180	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	m²	120,00	1,79	0,28	-	2,07	248,40	2,10	0,33	2,43	291,60	SINAPI	97640
133	18180	Recolocação de estrutura para forro de PVC em réguas, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	120,00	9,46	3,66	-	13,12	1.574,40	11,08	4,29	15,37	1.844,40	PRÓPRIA	Comp. 17
134	18180	Recolocação de réguas de PVC, considerando reaproveitamento das réguas	m²	120,00	9,73	2,10	-	11,83	1.419,60	11,39	2,46	13,85	1.662,00	PRÓPRIA	Comp. 18
135	18180	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	m²	60,00	8,91	1,50	-	10,41	624,60	10,43	1,76	12,19	731,40	PRÓPRIA	Comp. 20
136	18180	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em réguas, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	m²	120,00	9,46	27,58	-	37,04	4.444,80	11,08	32,30	43,38	5.205,60	PRÓPRIA	Comp. 21
137	18180	Fornecimento e instalação de réguas de forro PVC em réguas com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	m²	60,00	4,73	26,15	-	30,88	1.852,80	5,54	30,62	36,16	2.169,60	PRÓPRIA	Comp. 22
138	18180	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	m²	120,00	8,91	173,39	-	182,30	21.876,00	10,43	203,06	213,49	25.618,80	PRÓPRIA	Comp. 24
139	18180	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	m²	60,00	67,36	44,19	-	111,55	6.693,00	78,89	51,75	130,64	7.838,40	PRÓPRIA	Comp. 27
	24813	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							905,53				1.048,80		
140	24813	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	m/mês	4,00	-	36,00	-	36,00	144,00	-	39,92	39,92	159,68	SINAPI	10527
141	24813	Montagem e desmontagem de andaime tipo torre	m	4,00	23,74	3,44	-	27,18	108,72	27,80	4,03	31,83	127,32	SINAPI	97064
142	24813	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	unid	1,00	66,08	381,53	-	447,61	447,61	77,39	446,81	524,20	524,20	PRÓPRIA	Comp. 32
143	24813	Limpeza final no local dos serviços	m²	360,00	0,49	0,08	-	0,57	205,20	0,57	0,09	0,66	237,60	SINAPI	99802
		Total							R\$ 97.139,51				R\$ 113.749,51		

Apêndice VI – Composição do BDI utilizado pela UFSC

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – NORMAL

DEMOSTRATIVO BDI / ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013 E TC 036.076/2011-2

O BDI é calculado pela administração da licitação e sugerido como teto máximo para o certame. Os concorrentes poderão oferecer valor de BDI inferior

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - T} \right) - 1$$

AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

R – MARGEM DE INCERTEZA

S+G – SEGURO E GARANTIAS

DF – DESPESAS FINANCEIRAS

L – LUCRO

T – TRIBUTAÇÃO

TRIBUTAÇÃO Adotada				
	Araranguá - ARA	Curitibanos - CBS	Florianópolis - FLN	Joinville - JVE
ISSQNmun	3,00%	2,00%	3,00%	2,00%
ISSQNpro	0,82%	0,63%	1,01%	0,58%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB*	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	4,47%	4,28%	4,66%	4,23%

* Aumentou para 4,5% pela Lei 13.161/2015

CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA – UTILIZADA SOMENTE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA (LEI 13.161/2015)

Deste caso a CPRB foi zerada em função da utilização da mão de obra onerada

BDI – NORMAL

ARA - MO: onerada			
	1º	2º	3º
	Quartil	Quartil	Quartil
AC=	3,00%	4,00%	5,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%
L=	6,16%	7,40%	8,96%
T=	4,47%	4,47%	4,47%
BDI=	17,11%	20,71%	24,63%

CBS - MO: onerada			
	1º	2º	3º
	Quartil	Quartil	Quartil
AC=	3,00%	4,00%	5,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%
L=	6,16%	7,40%	8,96%
T=	4,28%	4,28%	4,28%
BDI=	16,88%	20,47%	24,38%

FLN - MO: onerada			
	1º	2º	3º
	Quartil	Quartil	Quartil
AC=	3,00%	4,00%	5,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%
L=	6,16%	7,40%	8,96%
T=	4,66%	4,66%	4,66%
BDI=	17,35%	20,96%	24,88%

JVE - MO: onerada			
	1º	2º	3º
	Quartil	Quartil	Quartil
AC=	3,00%	4,00%	5,50%
R=	0,97%	1,27%	1,27%
S+G=	0,80%	0,80%	1,00%
DF=	0,59%	1,23%	1,39%
L=	6,16%	7,40%	8,96%
T=	4,23%	4,23%	4,23%
BDI=	16,83%	20,42%	24,32%

BDI ADOTADO: ARA = 17,11%; CBS = 16,88%; FLN = 17,35%; JVE = 16,83%.

BDI – REDUZIDO

BDI reduzido - MO: onerada			
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil
AC=	1,50%	3,45%	4,49%
R=	0,56%	0,85%	0,89%
S+G=	0,30%	0,48%	0,82%
DF=	0,85%	0,85%	1,11%
L=	3,50%	5,11%	6,22%
T=	3,65%	3,65%	3,65%
BDI=	10,89%	15,28%	18,38%

BDI ADOTADO: 10,89%

Apêndice VII – Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº: _____

Objeto: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____ (endereço completo da empresa), doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante legal da empresa), CPF _____, nomeia e constitui o (a) Sr. _____ (nome do preposto indicado pela empresa), brasileiro(a), (cargo que ocupa na empresa ou profissão), CPF nº _____, como o seu **PREPOSTO**.

PODERES/DEVERES: Representar a empresa OUTORGANTE na condição de PREPOSTO no Contrato ____/20____, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, obrigando-se a receber, diligenciar, encaminhar e responder as solicitações e orientações de ordens técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, encaminhadas pela gestão/fiscalização do contrato; participar de reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada a cumprir os termos dela constante; receber notificações da gestão/fiscalização do contrato de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, respondendo ou tomando providências dentro do prazo estipulado; bem como representar a OUTORGANTE em todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Contatos funcionais do preposto:

E-mail: _____

Telefone: _____

Contato em aplicativos de mensagens (se houver): _____

Cidade, ____ de _____ de 20____.

Nome:

CPF:

(Representante Legal da Contratada)

IN 05/2017: Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.028489/2024-12

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços tem por finalidade recuperar a qualidade da estrutura física dos prédios, contribuindo para a conservação do bem público, mantendo ou recuperando o funcionamento do ambiente e o tornando mais agradável, proporcionando bem-estar aos que ali frequentam.

Parte significativa dessas atividades, sobretudo aquelas de caráter corretivo, são imprevisíveis e não raramente exigem solução imediata para evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os edifícios da UFSC apresentam grande quantidade e variedade de divisórias e forros, com danos em seus componentes e acentuado grau de desgaste pela ação do tempo e pelo uso, necessitando permanentemente de serviços de manutenção.

Somando as dificuldades relatadas com a quantidade de imóveis em uso pela UFSC, necessita-se de contratação que possibilite abranger a quantidade, variedades destes serviços e diversidade de localizações dos campi.

O campus Blumenau foi consultado (Anexo I), entretanto foi informado que *"Justamente pela mudança, já estamos com processo em andamento para esta finalidade, conforme apontado pelo nosso Engenheiro Civil Alberto, com itens que estão previstos na TR de vocês e com itens para além do que consta neste levantamento, visto que é uma intervenção grande, que impacta espaços administrativos e de laboratório. Em oportunidade anterior, já fomos orientados pelo DPL a não manter dois itens iguais (mesmo objeto) em licitações diferentes, para evitar problemas legais e administrativos."* Desta forma, este campus que já possui contratação própria para esta finalidade não será contemplado por este estudo técnico preliminar.

Para tanto, há necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção com montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado) das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Araranguá, Curitiba e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMPI/PU	Matheus Lima Alcantara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto desta contratação, tem a natureza de serviços comuns de engenharia, sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos da alínea "a" do inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

O prazo de execução desta contratação será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato.

Seguindo o inciso III, do art. 82º, da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prever diferentes preços devido a UFSC estar instalada em diversos municípios e o deslocamento entre os campus passa a ter um custo significativo, portanto, existe a necessidade de licitação/contratação em lotes para empresas especializadas a execução da serviço. A contratação por lotes pode reduzir o valor e o tempo de traslado e ainda possibilitar empresas de qualquer porte para atendimento de um ou mais lotes da licitação. Em contratação única, o valor do traslado e transporte entre os campi seria gastos adicionais de recursos públicos quando comparado com a solução por lotes, assim como não raramente, manutenções de pequeno porte que levam menos de

duas horas de execução poderiam levar pelo menos este tempo apenas no deslocamento, gerando ainda mais lentidão no atendimento.

Os requisitos técnicos para os materiais para atendimento do objeto da futura contratação são apresentados no item 6 deste documento.

Serão atendidas as recomendações apresentadas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública. Demais práticas ambientais são apresentadas nos itens 6 e 14 deste mesmo Estudo Técnico Preliminar.

Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Os serviços e produtos que serão contratados são encontrados no mercado local e já são amplamente utilizados em outras instituições públicas. Não existe restrição de fornecedores, entretanto a execução dos serviços e especificações de materiais são apresentadas no item 6 deste mesmo Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento através do Painel de Preços de Serviços do Governo Federal através do filtro "Descrição do Item: INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISÓRIA...". Como a descrição completa do item abrange outros sistemas que não são alvo da contratação em estudo, foi da pesquisada na "Descrição Complementar" cada item compatível com a contratação pretendida, totalizando 136 itens de compra. Desta forma, foram detectados 27 itens que o modo de contratação foi definido como "Dispensa de Licitação", para todos os outros 109 itens de contratação execução de serviços de manutenção e/ou substituição de divisórias leves, gesso acartonado e pedras utilizam a modalidade Pregão para contratação (pesquisas no Painel de Preços no Anexos II e III).

De forma similar, foi realizado levantamento através do Painel de Preços de Serviços do Governo Federal através dos filtros "Descrição do Item: INSTALACAO DE FORRO..., INSTALACAO / REMOCAO / MANUTENCAO - FORRO, INSTALACAO - FORRO PVC, INSTALACAO FORRO - LÃ DE VIDRO". Como a descrição completa do item abrange outros sistemas que não são alvo da contratação em estudo, foi da pesquisada na "Descrição Complementar" cada item compatível com a contratação pretendida, totalizando 205 itens de compra. Desta forma, foram detectados 21 itens que o modo de contratação foi definido como "Dispensa de Licitação" ou "Concorrência", para todos os outros 184 itens de contratação execução de serviços de manutenção e/ou substituição de forros utilizam a modalidade Pregão para contratação (pesquisas no Painel de Preços no Anexos IV e V).

Dentro dos filtros de "Descrição do Item" elencados nos parágrafos anteriores, foram verificadas as contratações realizadas por universidades e instituto (buscando um parâmetro de similaridade para tornar a consulta mais eficiente) e em ampla maioria foi constatada a contratação por Registro de Preço com mão de obra e material, por demanda, para atendimento das instituições.

Levando em consideração a pesquisa realizada e:

- indisponibilidade de mão de obra própria (servidores) no DMPI para execução dos serviços de natureza do objeto da contratação nos campi;
- indisponibilidade no DMPI de local adequado para armazenamento de materiais volumosos, em grande quantidade e de diversos tipos diferentes para atendimento do objeto da contratação;
- imprevisibilidade da quantidade de materiais e mão de obra necessários para realizar manutenções corretivas de solicitações que são geradas infreqüentemente.

Entende-se que a contratação através de de Registro de Preços para execução por demanda, com mão de obra e material, é o procedimento mais adequado para atendimento das demandas da UFSC. Na atual configuração dos departamentos da UFSC, existe economicidade na contratação (devido a quantidade e infreqüência de serviços) e agilidade e sincronia na compra de material (em conjunto com a mão de obra).

Para atendimentos dos serviços necessários para a UFSC, todas as práticas listadas para a execução dos serviços do objeto se basearam em métodos construtivos amplamente conhecidos na construção civil e vão de encontro aos métodos e materiais aplicados em ampla maioria das edificações dentro e fora da UFSC. Estas soluções compreendem em serviços que já foram executados pela manutenção da Universidade Federal de Santa Catarina e na maioria das obras executadas pela Prefeitura Universitária (anteriormente organizada como SEOMA ou ETUSC).

No Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura, ao logo dos anos, com a elaboração de novas Atas de Registro de Preços se constataram necessidades de alteração dos itens listados com o acréscimo de itens devido à necessidade de novos serviços, justificados pela grande demanda de utilização gerando a economia de escala, e suprimidos serviços devido ao desuso ou inutilização. Atualmente esta prática tem sido replicada chegando a configuração em que esta listagem de itens se encontra.

6. Descrição da solução como um todo

MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETIVO

Estas especificações complementam o Termo de Referência cujo objeto é a possível contratação por ata de registro de empresa especializada para realizar a manutenção com serviços de montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado) nas edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Joinville, Curitiba e Araranguá.

Todos os serviços serão executados com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Denominações:

Neste documento a Universidade Federal de Santa Catarina será denominada pela sua abreviatura "UFSC" e seu Departamento de Manutenção Predial e de Infraestrutura de "DMPI", o responsável pela fiscalização dos serviços será denominado de "Fiscalização" e a empresa vencedora da licitação e contratada para a execução dos serviços será denominada de "Contratada".

2.2. Normas:

As normas abaixo ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir, que se referem ao objeto da contratação deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

ABNT NBR 11673/1990	Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos - Especificação
ABNT NBR 13964/2003	Móveis para escritório - Divisória tipo painel
ABNT NBR 15141/2008	Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto
ABNT NBR 15217/2018	Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 14715-1/2021	Chapas de gesso para drywall (Parte 1: Requisitos)
ABNT NBR 15758-1/2009	Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem (Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes)

ABNT NBR 15758-2/2009	Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem (Parte 2: Requisitos para sistemas usados como forros)
ABNT NBR 15758-3/2009	Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem (Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimentos)
ABNT NBR 16831/2020	Chapas de gesso diferenciadas para drywall — Classificação e requisitos
ABNT NBR 14285-1/2018	Perfis de PVC rígido para forros (Parte 1: Requisitos para cores claras)
ABNT NBR 14285-3/2018	Perfis de PVC rígido para forros (Parte 3: Procedimentos para estocagem, manuseio, instalação e operação)
ABNT NBR 16382/2015	Placas de gesso para forro - Requisitos
ABNT NBR 12775/2018	Placas lisas de gesso para forro autoportante - Método de ensaio
ABNT NBR 16591/2017	Execução de forro autoportante com placas de gesso — Procedimento
ABNT NBR 16575/2017	Gesso-cola - União de elementos pré-fabricados de gesso - Requisitos
ABNT NBR 16497/2016	Placa mineralizada de gesso para forro removível modular — Requisitos
ABNT NBR 16654/2017	Placa mineralizada de gesso para forro removível modular suspenso - Procedimento
ABNT NBR 16832/2020	Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall — Lãs de PET para isolamento térmico e acústico — Requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 15844/2015	Rochas para revestimento - Requisitos para granitos
ABNT NBR 16626/2017	Classificação da reação ao fogo de produtos de construção
CBMSC - IN 18 /2024	Norma de Segurança Contra Incêndio - Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR)

ABNT NBR 6494/1990	Segurança nos andaimes
ABNT NBR 7678/1983	Segurança na execução de obras e serviços de construção

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

Em qualquer situação deverão aplicar-se as normas do INMETRO e as normas da ABNT, atualizadas e específicas para cada situação.

2.3. Obediência ao Termo de Referência:

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Termo de Referência, bem como a estas especificações.

a. Dúvidas no decorrer do processo:

Qualquer dúvida que venha a ocorrer com relação a este Termo de Referência durante sua fase de licitação ou durante a execução dos serviços, por omissão involuntária deste Memorial ou do Termo de Referência. A UFSC deverá ser consultada previamente, não se admitindo interpretações por conta própria das empresas participantes do processo licitatório.

b. Visita ao local dos serviços:

Compete à empresa que está participando do processo licitatório, fazer prévia visita ao local dos serviços, fazendo minucioso exame das condições locais e averiguando os serviços e materiais a empregar.

Qualquer dúvida ou irregularidade observada no Termo de Referência ou Memorial Descritivo deverá ser previamente esclarecida junto ao DMPI, visto que, depois de apresentada a proposta, não haverá acolhimento de nenhuma reivindicação neste sentido.

c. Elaboração do Orçamento:

Durante a elaboração da Proposta Comercial, a empresa deverá analisar com atenção o Termo de Referência, a planilha dos serviços e Memorial de Especificações e apresentar proposta por item, com preço global com agrupamento dos itens.

d. Alterações na execução dos serviços, especificações ou quantidades:

Nenhuma alteração nos serviços, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, da Fiscalização. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com o Termo de Referência e este Memorial.

Depois de aprovada a proposta, não será permitida a alteração das especificações, exceto à juízo da Fiscalização e com autorização por escrito da mesma.

As quantidades previstas nas Ordens de Serviço, geradas através do Termo de Referência, deverão ser conferidas no local dos serviços pela empresa, não cabendo a cobrança de qualquer quantidade ou serviço extra que não tenham sido previamente aprovados pela Fiscalização.

2.4. Divergências e discrepâncias entre detalhes, especificações e local da manutenção:

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala; assim, prevalecerão sempre os detalhes sobre as plantas gerais. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Por se tratar de informações resumidas, em caso de divergência entre os detalhes de desenho ou discriminações de planilha e as especificações neste memorial, prevalecerão sempre as especificações constantes neste memorial.

Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados neste memorial, assim como todos os detalhes de serviços mencionados neste e não constantes nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização e/ou ao DMPI, antes os encaminhamentos para a execução do projeto, a quem competirá deliberar a respeito.

2.5. Detalhes complementares:

a. Legalização dos serviços:

A empresa Contratada deverá, por sua conta, providenciar a legalização da execução dos serviços junto aos órgãos competentes, como também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução perante o CREA/SC ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) caso execução perante o CAU/SC.

b. Cópias e Plotagens:

As despesas referentes a cópias de projetos solicitados junto à UFSC, xerox e outras correrão por conta da Contratada.

c. Planejamento da manutenção:

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos operários e outras pessoas envolvidas no processo, como também com as restrições de funcionamento do campus universitário.

O cronograma de execução será composto pelos períodos de execução registrados na Ordem de Serviço que serão determinados no conjunto da fiscalização, Contratada e agentes vinculados à demanda quando necessário (como administração predial, direção de Centro, segurança patrimonial, entre outros).

d. Qualidade dos serviços:

Os materiais a empregar, assim como a mão-de-obra, serão de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições.

e. Materiais especificados:

Em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, através de referência a determinada marca, tipo, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar", a critério da Fiscalização.

Os acabamentos dos materiais empregados devem seguir as características dos materiais já instalados no ambiente que está em manutenção ou dos outros ambientes da edificação, mantendo o padrão construtivo desta.

A Contratada deve priorizar a compra de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução dos serviços.

A Contratada deve utilizar preferencialmente equipamentos consumidores de energia que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista energético, comprovado pelo Selo Procel, da categoria A de acordo com o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Quando for necessário a aquisição de materiais constituídos de metal (ferro, alumínio, cobre, etc), a contratada deverá utilizar preferencialmente aqueles que possuem tratamento anticorrosão.

A Contratada deve utilizar produtos provenientes da madeira que possuem selo FSC, Cerflor, outro documento que garanta a origem legal da madeira.

Utilizar produtos oriundos da madeira de lei ou subprodutos florestais de origem nativa que possuem o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, válido por todo o tempo e percurso do transporte e armazenamento.

f. Similaridade dos materiais:

Será admitida a similaridade dos materiais especificados neste memorial desde que comunicado por escrito e com exposição de motivos, cabendo a decisão de aceite ou não aceite, exclusivamente ao DMPI.

g. Recusa de serviços:

A execução dos serviços será norteadada pela boa técnica, sendo direito da UFSC à recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas. Neste caso, confirmando-se a responsabilidade da Contratada, a Fiscalização exigirá nova execução dos serviços em questão, não havendo por parte da UFSC, nenhum custo adicional por demolições, transporte, compra e reposição de materiais, ou por qualquer que seja a modalidade de perda econômica por parte da Contratada.

h. Serviços mal executados:

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após o recebimento da solicitação correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

i. Comunicação:

As comunicações oficiais entre a Contratada e a UFSC podem ser:

- a) Relatório Técnico Mensal (RTM) conforme descrito nas obrigações da contratada;
- b) E-mail, que deverá ser feito entre os endereços oficiais das partes, salvo quando solicitada a alteração;
- c) Correspondência que deverá encaminhada ou respondida aos endereços oficiais das partes;
- d) Atas de Reunião as quais serão convocadas por outros meios de comunicação oficiais.

2.6. Organização dos locais dos serviços:**a. Administração dos serviços:**

A administração da manutenção deverá ser exercida pela Contratada através de profissional habilitado pelo CREA ou CAU, com visto para execução dos serviços na região dos serviços.

b. Acesso de pessoas e guarda de materiais:

A liberação de acesso de funcionários da Contratada aos locais da manutenção será de responsabilidade da UFSC. A partir desta liberação, o cuidado, guarda e administração dos materiais, ferramentas e equipamentos nos ambientes acessados, tanto no período diurno como noturno, serão de responsabilidade da Contratada.

c. Preservação do meio ambiente:

É expressamente proibido o escoamento de águas servidas utilizadas nos serviços para os canais, córregos ou nos manguês existentes nos campus.

É expressamente proibido queimar os restos de árvores e madeiras existentes na UFSC. Todas as sobras de madeiras deverão ser transportadas para fora dos limites da UFSC pela Contratada, e deverão ser reutilizadas, recicladas ou encaminhadas para as áreas de armazenamento temporário, sendo dispostas de modo a permitir sua utilização ou reciclagem futura.

d. Limpeza permanente:

As áreas de trabalho deverão ser limpas pelo menos uma vez por dia, devendo ser colocados contêineres específicos para transporte de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

e. Prejuízos adjacentes:

Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela execução dos serviços deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da UFSC por operários ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para UFSC.

Antes do início dos serviços de manutenção, cabe a Contratada apresentar para a Fiscalização, o relatório do estado em que se encontram os ambientes de execução do serviço e adjacentes, e este deverá emitir parecer confirmando as informações, sendo que estes ambientes ao final dos trabalhos deverão estar nas mesmas condições da data deste relatório.

f. Relação de operários e técnicos:

A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de todos os operários, com as respectivas funções, bem como a cópia da carteira de trabalho dos operários que trabalharão nos locais dos serviços.

Cumprir a Norma Regulamentadora MT nº 17, de 8 de junho de 1978, que dispõe sobre ergonomia, de modo a garantir e aperfeiçoar constantemente as condições de saúde e conforto relacionados ao ambiente de trabalho.

g. Horário de trabalho:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário normal de funcionamento do DMPI e do corpo técnico dos campi, ou seja, de segunda a sexta-feira no período diurno. Os serviços que necessitarem ser executados fora destes dias e horários só poderão ocorrer com autorização da Fiscalização.

h. Transporte de equipamentos e transporte de pessoal

O transporte de equipamentos referentes à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Do mesmo modo, as despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da Contratada.

i. Estadia e alimentação de pessoal:

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

j. Ferramentas e equipamentos gerais:

A Contratada deverá providenciar o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços, não cabendo à UFSC qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pelos serviços. Este ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos devem estar de acordo com as NBRs vigentes, certificados do INMETRO, quando for compulsória, e visar a segurança e eficiência em sua utilização através da manutenção destes.

A Contratada deverá instruir os funcionários a fazerem uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício.

k. Equipamentos de proteção individual – EPI:

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Para proteção individual para a cabeça, tronco, braços e mãos, pernas, pés e trava-quedas. Deverá também se atentar a Norma Regulamentadora MT nº 15, de 08 de junho de 1978 em relação ao ruído contínuo ou intermitente e a necessidade de protetores auriculares aos seus funcionários.

l. Equipamentos de proteção coletiva – EPC:

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério da Economia, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

m. Treinamento:

A Contratada deverá fazer treinamento com trabalhadores de prevenção e controle de princípios de incêndio, treinamento com trabalhadores que executarão trabalhos em altura (NR-35), prevenção de acidentes do trabalho e correto uso, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual, além de outros previstos na legislação. Os certificados referentes aos cursos poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do Contrato.

Todos os procedimentos de transporte, armazenamento e montagem dos sistemas desta contratação devem obedecer ao manual e às orientações da fabricante, as normas técnicas pertinentes e a este memorial.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE**3.1. Serviços de divisórias:**

3.1.1. Material e instalação

Serão instaladas divisórias leves, do tipo naval, miolo tipo colmeia, espessura 35mm. Serão adotadas as modulações N1, N2 ou N3, cor branco, areia jundiá, areia pérola, cinza cristal ou demais cores existentes nos ambientes, montada com perfis de aço, cor branco, preto, cinza, ocre ou conforme especificação da fiscalização.

O erro de prumo medido entre o ponto mais alto e o mais baixo para uma altura de 2,5 m não deve ser maior que 5 mm.

Durante a montagem deverão ser feitos recortes necessários para passagem de dutos, esteiras ou outros quaisquer elementos que interfiram com a montagem. Os recortes serão arrematados com perfis do mesmo acabamento da estrutura.

A superfície final das paredes divisórias não deve estar contaminada com pó e nem possuir furos.

3.1.2. Regra de medição

- Na desmontagem e montagem com reaproveitamento de divisórias serão subtraídos os vãos e portas (exceto vidros).
- Os vãos nas divisórias leves para portas e aberturas deverão ser descontados da área total.
- Vãos para instalação de vidro em divisórias leves não serão descontados, pois estes estão inclusos nas composições para divisórias N2, N3.
- Na reutilização de estruturas ou placas/painéis para a instalação, deverão ser medidos com item específico de recolocação/reinstalação.

3.2. Serviços de parede gesso acartonado:

3.2.1. Material e instalação

Somente será admitido que seja adquirido o “Sistema” completo de “Drywall” junto aos fabricantes. Fazem parte deste sistema construtivo o conjunto de componentes complementares, tais como: chapas de gesso acartonado, parafusos, buchas, fitas para junta, massa para junta, arremates, perfilados e demais dispositivos construtivos correlatos.

Todos os materiais e componentes a serem empregados na produção da parede devem estar de acordo com a especificação do fabricante do sistema que estiver sendo utilizado. Deverá ser utilizada para execução dos serviços de mão-de-obra de “Empresas ou Montadores Credenciados” pelo fabricante.

Para a execução das paredes em gesso acartonado deverão ser seguidos os desenhos constantes no projeto arquitetônico, as especificações e os acabamentos e colorações dos ambientes ou edificações que já tiverem este sistema. Deve também respeitar todas as exigências e recomendações de execução dos fornecedores dos produtos relacionados às paredes no sistema drywall.

Tanto a guia inferior quanto a guia superior e os montantes laterais das paredes devem ser isolados dos elementos estruturais ou de alvenaria do edifício através do emprego de dispositivo de isolamento acústico e de absorção das vibrações (“banda sonora ou acústica”) com espessura mínima de 3 mm.

A estrutura da parede de gesso acartonado deve ser de perfis fabricados mediante processo de conformação contínua a frio, a partir de chapas de espessura mínima de 0,50 mm; designação do revestimento zincado: Z 275 g/m², conforme ABNT NBR 7008-1 (massa de revestimento de 275 g/m² – ensaio triplo - total nas duas faces). Os perfis utilizados como guias deverão ter largura de 70 mm. Os perfis utilizados como montantes (simples) deverão ter largura de 70 mm bem como ter espaçamento de 400 ou 600 mm entre montantes (eixo a eixo), conforme referência “Parede Knauf W111” da Knauf drywall, ou equivalente técnico.

As paredes de gessos acartonado poderão ser com painéis convencionais ou painéis resistentes à água e poderão ou não ter instalação de isolamento acústico e reforço na estrutura.

Para fechamento da parede serão utilizadas chapas de gesso acartonado. Estas chapas deverão ser fabricadas mediante processo de laminação contínua da mistura de gesso, água e aditivos entre duas lâminas de cartão, em que uma é virada sobre as bordas longitudinais e colocada sobre a outra. As chapas devem ter espessura mínima de 12,5 mm e devem ser classificadas na reação ao fogo como classe II-A,d1, classe II-A,d0 ou classe I conforme NBR 16626.

As fitas empregadas no sistema devem ser garantidas pelo fabricante do sistema. Para juntas: à base de papel especial microperfurado para tratamento de juntas em paredes, tetos e revestimentos. Para isolamento: à base de resina autoadesiva para

utilização em isolamento entre os perfis perimetrais e a estrutura. Para cantos: à base de papel com duas tiras de reforço em alumínio para proteger cantos vivos de paredes e colunas contra impactos leves. Sempre utilizar fitas com largura compatível com os perfis.

Os selantes a serem empregados pelo sistema devem ser constituídos por materiais elastoméricos (à base de silicone, poliuretano ou polissulfeto) resistentes à água.

Antes da instalação da parede de gesso acartonado o local deverá ser completamente limpo. Utilizar fixação (finca-pino, bucha, parafuso, cola) apropriada para cada tipo de substrato (concreto, alvenaria, metal). As juntas verticais entre as chapas devem ser feitas sempre sobre os montantes e as juntas horizontais devem ser desencontradas. As juntas de uma face da parede sempre devem ser desencontradas em relação à outra face.

A planicidade da superfície deve verificada segundo dois critérios: Planicidade local: uma régua de 20 cm apoiada sobre a superfície nos pontos próximos às juntas, não deve indicar desvio superior a 1 mm entre o ponto mais saliente e o ponto mais reentrante, nas marcas e nem mudanças bruscas de plano entre chapas; Planicidade geral: uma régua de 2 m apoiada sobre a superfície da parede não deve indicar um desvio de mais de 5 mm entre o ponto mais saliente e o mais reentrante, em nenhuma direção verificada. O erro de prumo medido entre o ponto mais alto e o mais baixo para uma altura de 2,5 m não deve ser maior que 5 mm.

Nas divisórias de gesso deverá ser regularizada a superfície com massa acrílica em camadas finas para lixamento até se obter uma superfície lisa e homogênea, posteriormente deve ser aplicada tinta acrílica semibrilho, na cor branca, em 3 demãos. Como finalização da pintura, as superfícies deverão estar lisas e uniformes sem apresentar grumos ou escorrimentos.

3.2.2. Complementares (isolamento e reforço)

Quando solicitado isolamento térmico e acústico, deve ser usado rolos ou painéis de lã de PET no interior das paredes e forro, classificados na reação ao fogo como classe II-A,d0 ou classe I conforme NBR 16626 com condutividade térmica máxima de 0,049 W/mK a 24°C (ASTM C518) e gramatura nominal de 0,525 kg/m².

Quando solicitado reforço na estrutura este deverá ser instalado em reforço de madeira com espessura mínima 22 mm e altura de 200 mm. A largura é variável e obedecerá ao espaçamento das estruturas de fixação. Deverá ser informado ou marcada com adesivo removível (sem prejudicar o acabamento da parede) a localização da possibilidade de fixação de peça para a correta utilização do reforço.

3.2.3. Regra de medição

- Os vãos nas divisórias em gesso acartonado também serão descontados, para portas e outras aberturas.
- Na instalação de portas em divisória de gesso acartonado não será adicionado o item de requadro de vãos.
- Mede-se e área de parede instalada em apenas uma das faces da parede (execução considerada estrutura central com placas e acabamentos em ambos os lados).
- Caso instalado isolamento acústico e térmico ou reforço em madeira, estes serão medidos respectivamente em área ou comprimento.

3.3. Serviços de rodapé:

3.3.1. Material e instalação

O rodapé deve ser instalado respeitando todos os arremates, com perfeito encaixe nos cantos da parede e no piso. Devem ser colocados, primeiro, as seções compridas de rodapé e depois colocar as seções menores para facilitar o trabalho de fixação. As emendas nos encontros de paredes devem ser a 45 graus. Afixação deve ser realizada por metodologia recomendada pelo fabricante levando em consideração a superfície que será aplicada (parede de gesso acartonado).

A peça deve possuir espessura mínima de 1,5 cm e altura de 5 cm de poliestireno.

3.3.2. Regra de medição

- Os rodapés serão contabilizados através dos perímetros (internos e/ou externos) das paredes de gesso acartonado instaladas, subtraindo-se as aberturas para portas.

3.4. Serviços de portas:

3.4.1. Material e instalação

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto. Serão recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados. Os adesivos a serem utilizados nas junções das peças de madeira deverão ser à prova d'água.

As esquadrias e peças de madeira serão armazenados em local abrigado das chuvas e isolado do solo, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Se necessário deverão ser preenchidos os buracos na superfície da porta com massa para madeira, posteriormente a superfície deverá ser lixada, eliminando imperfeições e arestas, e efetuar a limpeza completa pó. Deverá ser aplicado fundo preparador na porta e posteriormente a pintura com esmalte sintético em 3 demãos.

Em cada folha de porta haverá três dobradiças cromadas tamanho de 3"x2,5", com acabamento cromado, modelo 1290 aço, referência Papaiz ou equivalente técnico.

Será utilizada fechadura de embutir com maçaneta tipo alavanca, classificada como de tráfego intenso no ensaio de ataque lateral no trinco, no funcionamento da lingueta por rotação da chave/tranqueta/rolete, no funcionamento do trinco comando pelo cubo, indicado para regiões litorâneas e distância da broca de 55 mm. A maçaneta em zamac, roseta, testa e contra-testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço, e espelho com acabamento cromado, referência Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico. Devem ser fornecidas duas unidades de chave do mecanismo de fechadura.

As portas deverão ser entregues prezando a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento em conformidade com as normas vigentes, assim como, o funcionamento das partes móveis, estabilidade do conjunto e a colocação das ferragens.

3.4.2. Regra de medição

- A instalação de portas será medida em unidade através de item com a largura nominal compatível com largura da porta instalada.

3.5. Serviços de vidros (executado com divisórias N2 e N3):

3.5.1. Material e instalação

Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a NBR-7199 (NB-226), com os desenhos de detalhes, conforme estabelecido. A manipulação, armazenamento, cálculo de espessuras e assentamento das chapas de vidro obedecerão às recomendações da norma acima citada.

Os vidros serão fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.

As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que apresentem arestas estilhaçadas.

Os locais sob as áreas de envidraçamento deverão ser interditados para fins de segurança, ou, caso não seja possível, tais locais deverão ser adequadamente protegidos.

Após o envidraçamento dever-se-á evitar a aplicação na chapa de vidro, para assinalar a sua presença, de pintura com materiais higroscópicos, como por exemplo, a cal, alvaiade (que provocam ataques a sua superfície) ou marcação com outros processos que redundem em danos à superfície da chapa. Para uma melhor identificação da presença da chapa de vidro, recomendar-se-á a manutenção dos adesivos que acompanham o material desde a fábrica ao canteiro da obra, até a entrega final dos trabalhos.

No assentamento com grampas ou prendedores, será vedado o contato direto entre elementos metálicos e o vidro, intercalando-se, onde necessário, cartão apropriado que possa ser apertado sem risco de escoamento.

Quando assentes em caixilhos, para evitar quebras provocadas por diferenças muito grandes de temperaturas entre os centros e as bordas das chapas, adotar-se-ão gaxetas ou baguetes de fixação com altura pequena.

3.5.2. Regra de medição

- Serão medidos através m² das divisórias N2 e N3, sem a necessidade de medição adicional.

3.6. Serviços de forros:

Quando for o caso, após a realização da manutenção do forro, os ramais dos sistemas (fiação elétrica, informática, etc) devem estas posicionadas para receber a instalação (exemplo, iluminação) e devem estar marcados no forro os pontos onde poderão ser parafusadas as estruturas das luminárias ou outros equipamentos que já estavam instalados no forro.

Conforme NBR 16626 e a IN 18 do CBM-SC todos os revestimentos de teto/forro para os ambientes da UFSC deverão ser classificados na reação ao fogo como classe II-A,d0 ou classe I.

Nos forros poderá ou não ser utilizado o isolamento térmico e acústico, quando solicitado pelo DMPI.

3.6.1. Material e instalação de forro modular

Os forros modulares serão formados por uma estrutura de perfis de aço clicado tipo “T”, elementos multifunção, suportes niveladores e chapas para fixação em estrutura de cobertura ou laje. Nas áreas onde existe laje, utiliza-se perfil “T” de aço tipo clicado fixado na placa com pendurais rígidos de arame galvanizado nº 10 a cada 625 mm que serão fixados em perfil metálico de aço galvanizado de 48 mm. A fixação das placas é feita através de presilhas de chapa ou outro elemento substitutivo quando informado pelo fabricante.

- **Placa de fibra mineral**

As placas de fibra mineral devem ser de dimensões 625x625 mm ou 625x1250 mm, com espessura mínima de 15 mm, com bordas e acabamento compatíveis ao local da manutenção ou o padrão dos ambientes da edificação. Devem ter coeficiente de condutividade térmica máximo de 0,07 W/mK e coeficiente de absorção sonora mínimo de 0,6 (α_w – EN ISO 11654 ou NRC – ASTM C 423), ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico.

- **Placa de lã de vidro**

As placas de lã de vidro devem ser de dimensões 625x625 mm ou 625x1250 mm e acabamento compatível ao local da manutenção ou o padrão dos ambientes da edificação. Devem ter coeficiente de condutividade térmica máximo de 0,04 W/mK, coeficiente de absorção sonora mínimo de 0,9 (α_w – EN ISO 11654 ou NRC – ASTM C 423) e resistência à umidade relativa do ar que atinja 95%, referência Knauf, Armstrong ou equivalente técnico.

- **Placa de gesso com verso aluminizado**

As placas de modular de gesso removível, com acabamento liso em vinil branco e verso aluminizado, revestimento impermeável, devem ser de dimensões 625x625 mm ou 625x1250 mm, espessura mínima de 8 mm. Devem ter coeficiente de condutividade térmica máximo de 0,16 W/mK, coeficiente de absorção sonora mínimo de 0,15 (α_w – EN ISO 11654 ou NRC – ASTM C 423) e resistência à umidade relativa do ar que atinja 95%.

3.6.2. Material e instalação de forro de régua de PVC

Serão utilizados forros de PVC frisado na cor branco, com sistema macho e fêmea e espessura mínima de 7 mm. As lâminas terão largura de 20 cm e fixadas em estruturas primárias. As estruturas primárias de aço galvanizado devem ter espaçamento máximo de 60 cm entre elas e as estruturas secundárias com espaçamento máximo de 120 cm entre elas. O emprego de perfis de acabamento, união e de mudança de plano de PVC na mesma cor das lâminas, de acordo com as especificações do fabricante.

3.6.3. Material e instalação de forro de gesso

Serão utilizadas placas de gesso com espessuras mínimas de 10 mm na região central e de 25 mm no reforço lateral da peça, fixadas entre si por meio de encaixes (macho e fêmea ou sobreposto) e fixados na estrutura da laje com cobre/arame de galvanizado e chumbados. Deve ser prevista a execução de junta de dilatação em ambientes com áreas maiores do que 10 m² e nos primeiros e últimos pavimentos da edificação. O acabamento do forro será feito através de emassamento com massa corrida com 2 demãos e pintura com tinta PVA 3 demãos.

3.6.4. Material e instalação de forro de gesso acartonado

Será utilizado forro de gesso acartonado em placas (espessura de 12,5 mm) resistentes ao fogo, fixados em estrutura de aço galvanizado composta por canaletas/guias (47 mm), cantoneiras, reguladores e tirantes de arame galvanizado nº 10 (diâmetro de 3,4 mm).

A estrutura não deve ter espaçamento superior a 60 cm e o espaçamento entre pendurais deve obedecer a definição da NBR 15758-2. O forro deverá ser acabado com utilização de fitas autoadesivas de poliéster ou fita-tela para juntas, com aproximadamente 5 cm de largura e cobertura de massa pronta para tratamento de gesso, referência Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico.

O forro de gesso receberá emassamento com massa corrida 2 demãos e pintura com tinta PVA 3 demãos.

Para manter o padrão da edificação, serão necessários acabamentos equivalentes aos demais ambientes, esta equivalência abrange desde o acabamento da superfície até configurações como existência de dilatação, tipo de rebaixo e sanca, excetuando casos que contrariem normas vigentes no momento da execução.

3.6.5. Complementares (alçapão)

Alçapão metálico para gesso acartonado, tamanho 60x60 cm, feito com aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor branca, com tampa metálica.

3.6.6. Regra de medição de forros

- Para retiradas e instalações de forros, deverão ser consideradas separadamente a estrutura e as placas/réguas, ambas quantificadas pela área real retirada ou instalada.
- Na reutilização de estruturas ou placas/painéis para a instalação, deverão ser medidos com item específico de recolocação/reinstalação.
- Em estruturas de forro inclinadas a área deverá ser quantificada considerando a inclinação do forro (não pela projeção em planta).
- O isolamento acústico e térmico será medido em área instalada.

3.7. Componentes de pedra:

O tipo de granito a ser utilizado em todos os elementos de pedra será do tipo Cinza Corumbá.

As peças em granito deverão ter coloração uniforme, sem grandes veios e sem emendas. Não devem apresentar deformações, empenamentos, escamas, trincas, bolhas ou lascas. O material deve ter coeficiente de absorção menor ou igual a 0,4%, ter dureza do nível duríssima na classificação brandas, semiduras, duras e duríssimas.

3.7.1. Divisórias sanitárias de pedra

As divisórias de pedra serão polidas nas duas faces, com espessura de 30 mm, fixadas entre si através de cantoneiras e parafusos cromados, fixados nas alvenarias e no piso com argamassa traço 1:3. Os painéis frontais e laterais terão a mesma altura dos painéis já instalados no local ou serão especificados em Ordem de Serviço.

As peças deverão vir com furação para fixação de cabides e papeleiras, caso situação da peça original.

3.7.2. Regra de medição de pedras

- As divisórias sanitárias serão medidas conforme área de painéis instalados.

3.8. Serviços de Complementares:

3.8.1. Limpeza nos locais dos serviços e resíduos

A Contratada deverá devolver à UFSC todo material removido que esteja em condições de utilização.

Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços para fora da UFSC. Assim como, deverá ser feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços.

A Contratada deverá realizar, quando aplicável, limpeza final no local dos serviços e responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento e destinação dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

- Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.
- Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.
- Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.
- Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais e apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos, caso a lei assim exija.

Caso sejam gerados resíduos passíveis de Logística Reversa (lâmpadas, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, restos de tinta, entre outros), a Contratada deverá se responsabilizar em cumprir o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010. Em hipótese alguma os resíduos poderão ser colocados nos contentores da UFSC.

Poderá ser solicitado a qualquer tempo o certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-lo, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

3.8.2. Regra de medição de limpeza e caçambas

- A limpeza dos ambientes será quantificada pela área do ambiente que receberá a manutenção.
- Quando necessária a destinação de entulhos através de caçambas, elas serão definidas:
- em tipo de acordo com o resíduo gerado (entulho geral ou gesso e lã de vidro); e
- em quantidade de acordo com a quantidade de caçambas necessárias para destinação do total de entulho por tipo (arredondado para cima na primeira unidade inteira).

4. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela Contratante, e depois de recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Universidade entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com relação aos campi Araranguá, Curitiba e Joinville, foram feitos contatos por e-mail, telefone e reuniões virtuais onde nas ocasiões foram informadas sobre os serviços e da necessidade de estimativas dos serviços necessário para a execução de manutenções do referido objeto. Em resposta foram repassadas informações de quantitativos para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar pelos seus responsáveis dos campi (e-mails nos Anexos VI a VIII e listagens no Anexo IX).

Quantidade base campus Araranguá (e-mail Anexo XVI):

Os quantitativos foram estimados com base nas solicitações registradas por professores/técnicos no portal de atendimento institucional (sistema de chamados) da infraestrutura do Campus Araranguá, tais como Ticket#2024080678000294, Ticket#2024012278000151, Ticket#2023091378001494. Além disso, existem solicitações enviadas por e-mail aos servidores do setor. Por fim, em vistorias realizadas pelos servidores responsáveis, foram identificadas necessidades de manutenção, as quais foram inseridas nos quantitativos solicitados.

Quantidade base campus Curitiba (e-mail Anexo XVII):

Não foram realizadas contratações específicas para o Campus de Curitiba com este objeto em anos anteriores, de modo que não possuímos dados históricos. Foram consideradas as medidas das áreas de divisórias instaladas, que podem, em algum momento no decorrer do contrato, serem realocadas ou removidas. Como a licitação será por registro de preço, na contratação haverá análise técnica in loco, realizada por fiscais técnicos, que identificarão as áreas mais críticas e que requerem manutenção, para mensurar as quantidades exatas. Consideramos também uma margem de segurança nas quantidades para assegurar a cobertura de possíveis necessidades emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços.

Quantidade base campus Joinville (e-mail Anexo XVIII):

As estimativas de quantidade foram obtidas a partir de necessidades apontadas por discentes, docentes e equipe técnica do Campus Joinville, relativas à pequenas obras de infraestrutura, a exemplo da ampliação da sala de estudos U174, que será integrada à sala U176, proporcionando maior espaço de estudo aos alunos; construção de parede de drywall na sala L412 para isolamento dos racks de switches que operam no laboratório de mecânica dos solos, ambiente este com geração de poeira, prejudicial aos equipamentos; abertura de vãos em paredes de drywall em baixo da escadaria do Hall e abaixo da escada localizada ao lado direito do bloco U, objetivando a adequação do espaço interno para utilização como dois depósitos para guarda de mobiliário e materiais. Considerando ainda a possibilidade de implantação do curso de Medicina no Campus Joinville, outras demandas de modificação de espaço podem vir a ser necessárias nos próximos anos.

Quantidade base campus Florianópolis:

Em virtude das demandas que não puderam ser atendidas com as atas anteriores e novas demandas solicitadas pelos Centros e Unidades Administrativas, a fila de trabalho da DIV/PREDIAL possui 84 solicitações atualmente para o campus Florianópolis.

Com a quantidade de demandas pendentes, a quantidade de demandas sendo registradas todas as semanas e o limitado número de servidores no departamento, um levantamento para o estudo técnico preliminar geraria atraso em diversas frente de trabalho, levando em consideração que se trata de um estudo para um Registro de Preços que não possui garantia de contratação por parte da Administração e especialmente por se tratar de manutenção corretiva onde há variabilidade do serviço a ser realizado que pode se ampliar com a falta da manutenção ou mesmo modificar de manutenção para uma obra, um levantamento em cada local se torna pouco eficiente e representativo nesta fase de planejamento.

A listagem elaborada passou a considerar a execução realizada como as Atas de Registro de Preços nas últimas contratações. Levando em consideração as quantidades executadas nas Atas de Registro de Preços criadas em 2012, 2013, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2022, foi elencado o quantitativo máximo executado em cada item, afim de ter disponibilidade de saldo para demandas não atendidas no(s) ano(s) de abrangência da ARP elaborada em 2024.

Desta forma, a métrica adotada para definir quantidade base visando saldo suficiente para a execução da Ata de Registro de Preços na vigência de um ano é:

- Maior quantitativo executado de Atas de Registro de Preços partindo de 2013 (visando abrangência pela imprevisibilidade das manutenções corretivas e desgaste de uso dos sistemas).

Serviços majorados:

Levando em consideração a grande quantidade de solicitações de manutenção de forro e a ocorrência de eventos climáticos atípicos que criaram/acentuaram problemas de infiltração nas edificações, algumas quantidades do histórico de execuções foram majorados em 200% quando registradas demandas referentes e avaliadas pela equipe de planejamento.

Serviços minorados:

As atividades que foram pouco executadas ao longo dos anos, mas necessárias para registros de demanda foram reduzidos em até 50% ou até a segunda maior quantidade executada nas Atas de Registro de Preços.

Quantidades mínimas:

Para determinar a quantidade mínima dos itens com histórico de utilização ou registro de demandas, foi adotada a seguinte métrica:

- Média aritmética do quantitativo total executado em Atas de Registro de Preços, partindo de 2013, em dez anos de uso (visando distribuição dos quantitativos das demandas executadas por ano).

Serviços em desuso ou alterados:

Por fim, outras atividades (conforme capítulo 5) foram suprimidas pelo desuso/indisponibilidade no mercado ou por alteração /substituição do método de execução ou redirecionada para outras Atas de Registro de Preços por orientações da chefia do DMPI.

Desta forma, apesar de estar sem o levantamento no local de cada registro de demanda, os máximos quantitativos executados foram tabelados (Anexos X e XI) aplicados os critérios apresentados, juntamente com conhecimento técnico, noção dos acompanhamentos de execuções anteriores na UFSC e registros já gerados, estimando a quantidade a ser contratada e dar mais segurança a quantidade dos itens para possibilitar o atendimento anual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.328.600,27

As planilhas contendo o orçamento de referência para os diferentes lotes, a composição de custo unitário e a pesquisa de preços são apresentadas nos Anexos XII até XV.

A pesquisa de preços será obtida através dos seguintes métodos:

- **Pesquisa com a Tabela de Referência SINAPI**

O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), por força de seguidas Leis de Diretrizes Orçamentárias, assim como do Decreto 7.983/2013, é o sistema de referência de custos oficial para a orçamentação de obras com recursos federais. Assim, o Sinapi é utilizado por diversos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como pelas demais esferas de governo, para obter preços confiáveis para os orçamentos de obras públicas e serviços de engenharia, que futuramente balizarão os orçamentos de referência nas licitações e serão utilizados como critérios de aceitabilidade dos preços, quando apresentadas as propostas por licitantes.

- **Composições Unitárias de outros Órgãos**

Conforme “Art. 6º do Decreto 7.983/2013 - Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

No orçamento em questão, **as referências de preços diversas ao SINAPI foram utilizadas para os itens que não estão contemplados no Sistema** (inclusive no que tange à similaridade ou equivalência técnica).

- **Pesquisa com fornecedores (Mercado)**

Durante a pesquisa de mercado cumpre lembrar que o preenchimento de propostas pelos empresários (mercado) envolve o dispêndio de tempo e de recursos humanos, o que pode ser traduzido em custos. Estes custos incorrem sem qualquer benefício dado pela UFSC que os solicita aos fornecedores, para a confecção específica de sua pesquisa de mercado. Este cenário é fato, real e constante, onde inclusive, em sua maioria incorre na falta de envio dos orçamentos por parte destes consultados. Muitos insumos ou equipamentos não são encontrados em nosso mercado local ou em regiões próximas, o que aumenta nossa dificuldade nesta fase de pesquisa de preços. Diante deste cenário, adotamos a pesquisa de preços por meio da busca dos orçamentos via internet e/ou ainda, via telefone por consulta realizada pelo próprio autor desta planilha orçamentária e via envio de solicitação de orçamentos para fornecedores via e-mail, a qual, inclusive é assinada e registrada via ART, dando assim, sua legalidade e legitimidade.

Assim, registra-se que tal prática é a única que nos permite buscarmos a celeridade processual que a instituição efetivamente necessita, além disso, não permite quaisquer possibilidades para o emprego dos chamados “jogos de planilhas”, já que a pesquisa é plenamente realizada e elaborada por servidor público da instituição, seguindo todos os preceitos e recomendações legais para este fim.

- **Pesquisas de Insumos (Mercado)**

Os Custos dos insumos serão obtidos através da pesquisa em sítios eletrônicos especializados e através de contato telefônico com os fornecedores.

- **Pesquisa no Pannel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**

Em atendimento ao Tribunal de Contas da União, que exige que a pesquisa de preços seja composta, para além dos orçamentos junto a fornecedores, por outra referência, a exemplo da consulta aos sites de compras do Governo Federal – Pannel de Preços.

Os quantitativos dos serviços a serem licitados foram estimados em função de contratações anteriores realizada pela UFSC e de quantitativos necessários para execução das atividades listadas no item 7 deste ETP. Os valores foram obtidos através da pesquisa de preços descrita anteriormente neste item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão da relevante distância entre os locais de prestação dos serviços, a contratação pretendida foi parcelada por Campus (4 lotes), visando possibilitar maior número de empresas interessadas no objeto. Poderão participar empresas que ofertem lances somente em uma das cidades ou então empresas que possam ofertar lances em várias cidades, possibilitando assim uma gama maior de interessados no certame.

Já os itens/serviços previstos para cada Campus (lote) não deverão ser parcelados por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da unicidade do serviço, onde, por exemplo, a falta de peças e materiais impossibilitará a realização dos serviços de manutenção, bem como poderá comprometer o acionamento de garantia dos componentes e peças aplicados nos serviços. A opção do parcelamento dos itens/serviços de cada Campus seria equivocada por demandar mais contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a dependência entre empresas contratadas.

Logo, a solução será parcelada por campus (Araranguá, Curitiba, Florianópolis e Joinville), mas não será parcelada dentro de cada um destes campus, pois a licitação por agrupamento de itens é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento e quando unificados por uma só empresa, trazem mais vantagens na padronização do objeto a ser adquirido, bem como o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

A maior interação entre as diferentes fases da aquisição gera maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para execução dos serviços de manutenção de divisórias e forros, não raramente são necessárias contratações que possibilitem:

- Reparo de pisos (cerâmicos, de madeira e vinílicos);
- Reparo de sistemas de cobertura (telhado e/ou impermeabilização);
- Serviços que possibilitem a desinstalação e reinstalação de ramais elétricos, hidrossanitários, de gás e de lógica.

As manutenções são complexas o suficiente para dificultar a generalização se uma contratação/serviço é correlata ou interdependente, cada serviço define cada um dos sistemas acima de forma diferente. Enquanto em um local os piso cerâmico encontra-se me ótimo estado não sendo necessário recuperação do piso cerâmico, outro serviço pode ser imprescindível outros trabalhos, inviabilizando a instalação de uma divisória se não for executado. Para todos estes sistemas elencados, existe a possibilidade da inexistência de contratação específica tornar a finalização ou acabamento do serviço precário ou impedir pontualmente a execução em algum local, por isso é importante a verificação da necessidade de contratos que possibilitem estas ações, caso necessárias estas contratações devem ser mantidas ou criadas.

Abaixo são elencados os processos referentes as contratações correlatas, quando necessário:

Campus Araranguá (Anexo XVI):

- PISO, COBERTURA, REDES E RAMAIS: processo 23080.040060/2023-12.

Campus Curitibaanos (Anexo XVII):

- PISO, COBERTURA, REDES E RAMAIS: processo 23080.041461/2021-28.

Campus Florianópolis:

- PISO: processo 23080.049927/2019-19 e novo processo previsto no Cronograma de Contratações do DPC 2024;
- COBERTURA: processos 23080.062557/2022-19, 23080.028882/2023-25 e novo processo previsto no Cronograma de Contratações do DPC 2024;
- REDES E RAMAIS: processo 23080.052140/2019-34.

Campus Joinville (Anexo VI e XVIII):

- PISO E COBERTURA: 23080.007149/2021-13, 23080.069813/2016-42 e novo processo previsto no Cronograma de Contratações do DPC 2024 para serviços de maior vulto;
- REDES E RAMAIS: este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segue lista contendo correlação dos itens e registro no REGISTRO 2024: DFD 631/2023 e DFD 778/2024:

GRUPO	DESCRIÇÃO DFD 631/2023	VALOR
1	SERVIÇO INSTALAÇÃO	R\$ 210.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 150.000,00
3	SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	R\$ 110.000,00
4	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	R\$ 12.000,00
5	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 8.000,00

GRUPO	DESCRIÇÃO DFD 778/2024	VALOR
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.200.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	R\$ 650.000,00

Assim como no REGISTRO 2025: DFD 762/2024 e 779/2024:

GRUPO	DESCRIÇÃO DFD 762/2024	VALOR
1	SERVIÇO INSTALAÇÃO	R\$ 310.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 250.000,00
3	SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS	R\$ 110.000,00
4	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	R\$ 12.000,00
5	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 8.000,00

GRUPO	DESCRIÇÃO DFD 779/2024	VALOR
1	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 1.200.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	R\$ 650.000,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação assegurar a manutenção dos imóveis da UFSC, mantendo estes em condições adequadas para seu pleno funcionamento. Diante disto, pretende-se que a contratação resulte benéfica e vantajosa, atendendo ao que segue:

- será executada por prestador de serviço especializado, devidamente habilitado, e, conforme for, com utilização de mão de obra qualificada, de formação profissional específica para as atividades contratadas;
- observará todos os requisitos de segurança e de qualificação exigidos para a execução de serviços de manutenção predial;
- utilizará rotinas e define perfil de mão de obra que possibilitarão maior eficiência;
- não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra, se for o caso;
- os padrões ora definidos, que contam com especificações usuais de mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

13. Providências a serem Adotadas

Apesar da falta de segregação de funções entre departamentos/unidades e da grande parte da carga e responsabilidade, desde o planejamento à medição, estar designada em apenas um departamento, a instituição possui quadro técnico (engenheiros e técnicos em edificação) para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

Alinhamento com outras contratações sobre a importância dos serviços elencados no capítulo 10 para possibilitar a execução de divisórias ou forros em demandas específicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá devolver à UFSC todo material removido que esteja em condições de utilização.

Deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços para fora da UFSC. Assim como, deverá ser feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços.

A Contratada deverá realizar, quando aplicável, limpeza final no local dos serviços e responsabilizar-se integralmente pela separação e acondicionamento e destinação dos resíduos gerados pelo serviço, respeitando a legislação vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

O local de deposição dos resíduos deverá ser caracterizado e sinalizado.

No caso dos resíduos convencionais, é de inteira responsabilidade de a Contratada realizar o transporte e destinação dos resíduos até o ponto indicado pela Contratante;

Os resíduos de construção civil devem ser triados e encaminhados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações:

- Resíduo Classe A (entulhos em geral, resíduos recicláveis como agregados): o material resultante poderá ser reutilizado pela Contratada ou deverá ser encaminhado para unidade ambientalmente adequada para esse fim, com licenciamento ambiental. Se por ocasião, a Contratante solicitar o material, deverá ser encaminhado para a mesma.
- Resíduo Classe B (resíduos recicláveis constituídos de papel, plástico, vidro ou metal, por exemplo): poderá, quando houver espaço para armazenamento ser encaminhado para a unidade de triagem de resíduos recicláveis da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada.
- Resíduo Classe C (resíduos que não possuam tecnologias economicamente viáveis que permitam a reciclagem): poderá, quando houver espaço para armazenamento e se em pequena quantidade, ser encaminhado para a unidade de triagem de rejeitos da Contratante. Caso contrário, deverá ser dada a destinação ambientalmente adequada e encaminhado para disposição em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos ambientais.
- Resíduo Classe D (resíduos perigosos, tais como: tintas, solventes, óleos, vernizes): a destinação ambientalmente adequada deverá ser realizada pela própria Contratada, às suas expensas. O transporte deve ser realizado por empresa habilitada e a destinação final deve ser realizado em local com as licenças e autorizações necessárias.

O transporte de resíduos (A, B, C e D) deverá ser feito em veículo devidamente adaptado para o serviço e a empresa deverá dispor das devidas licenças ambientais e apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos, caso a lei assim exija.

Caso sejam gerados resíduos passíveis de Logística Reversa (lâmpadas, pilhas, baterias, eletroeletrônicos, restos de tinta, entre outros), a Contratada deverá se responsabilizar em cumprir o disposto na Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010. Em hipótese alguma os resíduos poderão ser colocados nos contentores da UFSC.

Poderá ser solicitado a qualquer tempo o certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Quando houver necessidade de colocação de caçamba é necessário acordar previamente com a Contratante o melhor local para colocá-lo, de forma que não atrapalhe a passagem das pessoas e veículos e não fique em Área de Preservação Permanente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nas condições do estudo, considera-se a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente

TIAGO ZAVACKI DE MORAIS

Data: 23/08/2024 17:08:14-0300

CPF: ***.386.700-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

TIAGO ZAVACKI DE MORAIS

Agente de contratação



Documento assinado digitalmente

Augusto Romero Monteiro

Data: 23/08/2024 09:44:48-0300

CPF: ***.547.199-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

AUGUSTO ROMERO MONTEIRO

Agente de contratação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Pregão Eletrônico: XXX/20XX

Processo: XXXXX.XXXXXX/20XX-XX

Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

- () Foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as características do local, inclusive, das possíveis peculiaridades que possam onerar a proposta comercial, bem como a empresa, na execução do contrato.
- () Não foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo assumido a responsabilidade pela ocorrência de qualquer fato que possa ocorrer em virtude do desconhecimento do local.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

(assinatura)

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Contratos - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.dpc.ufsc.br

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº23080.028489/2024-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, **Sr. Vilmar Michereff Júnior, matrícula funcional 2168654, Nomeado pela Portaria nº 1.098, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho 2022**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **(função no contratado) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.028489/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção para a montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado), sem prestação de mão de obra exclusiva, das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Araranguá, Curitiba e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 – Campus Florianópolis						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	1.750,00		
2	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	450,00		
3	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	350,00		
4	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	122,00		
5	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	31,00		
6	Retirada de fechaduras	15814	unid	5,00		
7	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	5,00		
8	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	750,00		
9	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	150,00		
10	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	500,00		
11	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	35,00		
12	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La	15814	unid	65,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	fonte ou similar (exceto fechaduras)					
13	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra- testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	122,00		
14	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	450,00		
15	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	15,00		
16	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	16,00		
17	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	10,00		
18	Fornecimento e instalação de	15814	unid	12,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira					
19	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	300,00		
20	Fornecimento e colocação de lã de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525kg/m³	15814	m²	344,00		
	FORROS	18180				
21	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em réguas, forro modular ou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	18180	m²	1.934,00		
22	Retirada de réguas do forro PVC em réguas, com reaproveitamento	18180	m²	895,00		
23	Retirada de réguas do forro de madeira, com reaproveitamento	18180	m²	110,00		
24	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lã de vidro, gesso acartonado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	929,00		
25	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	18180	m²	25,00		
26	Recolocação de estrutura para forro de PVC em réguas, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	266,00		
27	Recolocação de réguas de PVC, considerando reaproveitamento das réguas	18180	m²	304,00		
28	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	125,00		
29	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	125,00		
30	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de					

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m ²	591,00		
31	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m ²	591,00		
32	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lã de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m ²	603,00		
33	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m ²	176,00		
34	Fornecimento e instalação de placas de forromodular de lã de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m ²	371,00		
35	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	18180	m ²	257,00		
36	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm,	18180	m ²	25,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos					
37	Fornecimento e instalação de estrutura paraforro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadasatravés de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m²	195,00		
38	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA3 demãos, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ouequivalente técnico	18180	m²	195,00		
39	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	18180	unid	5,00		
	DIVISÓRIAS DE PEDRA	22322				
40	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	22322	m²	12,00		
41	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	6,00		
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24813				
42	Locação de andaime metálico tubular tipotorre	24813	m/mês	126,00		
43	Montagem e desmontagem de andaime tipotorre	24813	m	126,00		
44	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	74,00		
45	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lã de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	25,00		
46	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	6.000,00		
TOTAL						

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Lote 2 - campus Joinville						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIVISÓRIAS	15814				
47	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	40,00		
48	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	40,00		
49	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	40,00		
50	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	6,00		
51	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	6,00		
52	Retirada de fechaduras	15814	unid	10,00		
53	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	10,00		
54	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	40,00		
55	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00		
56	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00		
57	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	4,00		
58	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço	15814	unid	4,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)					
59	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra- testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	10,00		
60	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	20,00		
61	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m²	40,00		
62	Fornecimento e instalação de reforço demadeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	10,00		
63	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado	15814	unid	10,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	para madeira					
64	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	20,00		
65	Fornecimento e colocação de lã de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m³	15814	m²	40,00		
DIVISÓRIAS DE PEDRA		22322				
66	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	15,00		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		24813				
67	Remoção com reaproveitamento e refixação de ramais de hidráulicos em divisórias	24813	m	300,00		
68	Remoção com reaproveitamento e refixação de ramais de elétricos e de lógica em divisórias	24813	m	300,00		
69	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	12,00		
70	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lã de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	5,00		
71	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	60,00		
TOTAL						

Lote 3 - campus Curitibaanos						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIVISÓRIAS	15814				
72	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	100,00		
73	Desmontagem de parede de gesso acartonado (incluindo rodapés, placas e estrutura)	15814	m²	90,00		
74	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	90,00		
75	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	12,00		
76	Recolocação de folhas de porta	15814	unid	12,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material					
77	Retirada de fechaduras	15814	unid	12,00		
78	Recolocação de fechaduras com reaproveitamento do material	15814	unid	12,00		
79	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m²	90,00		
80	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	90,00		
81	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m²	40,00		
82	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	10,00		
83	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 90x210 cm, miolo tipo colmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2, 5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	8,00		
84	Fornecimento e colocação de fechadura de embutir para portas com maçaneta tipo alavanca em zamac, roseta, testa e contra- testa em aço inoxidável, com cilindro em latão maciço e espelho com acabamento cromado, ref. Pado Contemporânea, tráfego intenso ou equivalente técnico	15814	unid	18,00		
85	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com	15814	m²	120,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm de largura, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas placo standart (ST) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho					
86	Fornecimento e execução de parede de gesso acartonado, montada em perfis de aço galvanizado, protegidos com zincagem, com guias e montantes de 70 mm (R70 e M70) e placas de gesso com espessura de 12,5 mm e largura de 1.200 mm, ref. Placo Gyps - Saint Gobain placas Resistentes à Umidade (RU) com borda rebaixada (br) ou equivalente técnico, incluindo banda acústica, fitas nas juntas, aplicação de massa acrílica e aplicação de 3 demãos de tinta acrílica semibrilho	15814	m ²	40,00		
87	Fornecimento e instalação de reforço de madeira de 22x200 mm para parede em gesso acartonado	15814	m	10,00		
88	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	5,00		
89	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3, 5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	5,00		
90	Fornecimento e colocação de rodapé de poliestireno com espessura 1,5 cm e altura de 5 cm	15814	m	80,00		
91	Fornecimento e colocação de lâ de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525kg/m ³	15814	m ²	150,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	FORROS	18180				
92	Retirada do estrutura/tarugamento de forro de madeira, PVC em réguas, forro modularou forro de gesso acartonado (somente estrutura e pendurais/fixação), com reaproveitamento	18180	m²	40,00		
93	Retirada de réguas do forro PVC em réguas, com reaproveitamento	18180	m²	40,00		
94	Retirada de réguas do forro de madeira, com reaproveitamento	18180	m²	8,00		
95	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lâ de vidro, gesso acionado em placas e similares, com reaproveitamento	18180	m²	40,00		
96	Retirada de forro de gesso em placas, incluindo retirada de fixadores de arame	18180	m²	60,00		
97	Recolocação de estrutura para forro de PVC em réguas, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	40,00		
98	Recolocação de réguas de PVC, considerando reaproveitamento das réguas	18180	m²	40,00		
99	Recolocação de estrutura para forro modular, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	40,00		
100	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	40,00		
101	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em réguas, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais /fixação)	18180	m²	40,00		
102	Fornecimento e instalação de réguas deforro PVC em réguas com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	40,00		
103	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de modular de fibra mineral, lâ de vidro ou PVC modular com perfis de metálicos, e fixado através de tirantes rígidos	18180	m²	60,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	reguláveis, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico (somente estrutura e pendurais/fixação)					
104	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m ²	30,00		
105	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de lâ de vidro, borda reta (lay in), modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, revestido com véu de vidro, cor branca, com condutividade térmica máxima de 0,04 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,9, ref. Knauf, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m ²	30,00		
106	Fornecimento e instalação de placas de forro modular de gesso com película de PVC e verso aluminizado, revestimento impermeável, modulação 1250x625 mm e 625x625 mm, com condutividade térmica máxima de 0,15 W/mK, resistência a umidade de 95% e absorção acústica de NRC 0,15, ref. Placostil, Owa Sonex ou equivalente técnico	18180	m ²	60,00		
107	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m ²	40,00		
108	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de gesso acartonado em placas pré-fabricadas, em aço galvanizado, com largura de 47 mm, espaçadas a cada 60 cm, fixadas através de tirantes rígidos reguláveis, ref. Knauf, Placo Saint Gobain ou equivalente técnico	18180	m ²	40,00		
109	Fornecimento e instalação de forro de gessoacartonado em placas pré fabricadas, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espessura de 12,5 mm (placas e	18180	m ²	30,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	acabamentos), emassamento PVA e pintura com tinta PVA 3 demãos, ref. Knauf, PlacoSaint Gobain ou equivalente técnico					
110	Fornecimento e instalação de alçapão metálico para forro de gesso acartonado, 60x60 cm, com tampa	18180	unid	2,00		
	DIVISÓRIAS DE PEDRA	22322				
111	Fornecimento e reparo/colagem de peças de pedra com adesivo estrutural a base de epóxi	22322	m²	20,00		
112	Fornecimento e execução de divisória sanitária, tipo cabine, de granito cinza polido, espessura de 3 cm, assentamento com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	22322	m²	10,00		
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24813				
113	Locação de andaime metálico tubular tipotorre	24813	m/mês	16,00		
114	Montagem e desmontagem de andaime tipotorre	24813	m	16,00		
115	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	3,00		
116	Aluguel de caçamba para entulhos de gesso ou lã de vidro, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	3,00		
117	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	150,00		
TOTAL						

Lote 4 - Campus Araranguá						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIVISÓRIAS	15814				
118	Desmontagem de divisória leve (incluindo retirada de vidros), com reaproveitamento	15814	m²	2,00		
119	Montagem de divisória leve, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	m²	12,00		
120	Retirada de folhas de porta, incluindo batentes	15814	unid	12,00		
121	Recolocação de folhas de porta de divisória naval ou porta de madeira semi-oca, considerando reaproveitamento de todo o material	15814	unid	1,00		
122	Retirada de fechaduras	15814	unid	12,00		
123	Recolocação de fechaduras	15814	unid	12,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	comreaproveitamento do material					
124	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-1 (1 painel + bandeira painel), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado	15814	m ²	60,00		
125	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-2 (1 painel + bandeira vidro), espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m ²	20,00		
126	Fornecimento e montagem de divisória leve, naval, miolo tipo colmeia, N-3 [½ painel (1,05m) + ½ vidro (1,05m) + bandeira], espessura 35 mm, montada com perfis de aço galvanizado pintado, incluindo vidro 4 mm	15814	m ²	12,00		
127	Fornecimento e colocação de porta em divisória leve, naval 80x210 cm, miolo tipocolmeia, incluindo batente em aço galvanizado, 3 dobradiças cromadas 3"x2,5", ref. La fonte ou similar (exceto fechaduras)	15814	unid	11,00		
128	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	20,00		
129	Fornecimento e instalação de porta de madeira semi-oca para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a, 3 dobradiças com anel, lixamento, aplicação de fundo nivelador branco e 3 demãos pintura esmalte acetinado para madeira	15814	unid	10,00		
130	Fornecimento e colocação de lã de PET, condutividade térmica máxima de 0,49 W/mK a 24°C e gramatura nominal de 0,525 kg/m ³	15814	m ²	120,00		
	FORROS	18180				
131	Retirada de régua do forro PVC em régua, com reaproveitamento	18180	m ²	80,00		
132	Retirada de placas de forro modular de fibra mineral, vegetal, lã de vidro, gesso acartonado em placas e	18180	m ²	120,00		

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

	similares, com reaproveitamento					
133	Recolocação de estrutura para forro de PVC em régua, considerando reaproveitamento de todo o material (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	120,00		
134	Recolocação de régua de PVC, considerando reaproveitamento das régua	18180	m²	120,00		
135	Recolocação de placas de forro modular, considerando reaproveitamento das placas	18180	m²	60,00		
136	Fornecimento e instalação de estrutura para forro de PVC em régua, com perfis metálico, fixado através de tirantes rígidos reguláveis (somente estrutura e pendurais/fixação)	18180	m²	120,00		
137	Fornecimento e instalação de régua de forro PVC em régua com largura de 20 cm, incluindo arremates, emendas e cantoneiras	18180	m²	60,00		
138	Fornecimento e instalação de placas de forro de fibra mineral, espessura de 15 mm, nas modulações 600x1200 mm e 600x600 mm, ref. Hunter Douglas, Armstrong ou equivalente técnico	18180	m²	120,00		
139	Fornecimento e instalação de forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, fixados com arame galvanizado, emassamento com massa PVA 2 demãos, e pintura com tinta PVA 3 demãos	18180	m²	60,00		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		24813				
140	Locação de andaime metálico tubular tipotorre	24813	m/mês	4,00		
141	Montagem e desmontagem de andaime tipotorre	24813	m	4,00		
142	Aluguel de caçamba para entulhos, capacidade de 5m³, incluindo carga manual de entulhos	24813	unid	1,00		
143	Limpeza final no local dos serviços	24813	m²	360,00		
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Lote 1 – campus Florianópolis	Itens 40 e 41	1,108% do valor lote 01
Lote 2 – campus Joinville	Item 66	16,545% do valor lote 02
Lote 3 – campus Curitiba	Itens 111 e 112	9,245% do valor lote 03
Lote 4 – campus Araranguá	Nenhum item	0,000% do valor lote 04

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPC-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 3 meses após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.*

10.5. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Contratos - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Site: www.dpc.ufsc.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pela Diretora do Departamento de Contratos da Pró-Reitoria de Administração, **Sra. Ana Paula Peres da Silva, matrícula funcional 1973173, Nomeada pela Portaria nº 1142/2022/GR, de 06 de julho de 2022, publicada no DOU de 12 de julho 2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202.....**, processo administrativo **n. 23080.028489/2024-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **manutenção para a montagem e desmontagem de divisórias (naval, gesso acartonado e pedra) e forros (régua, modular e gesso acartonado), sem prestação de mão de obra exclusiva, das edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, Araranguá, Curitibanos e Joinville, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto** para atender a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº/20....**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)